



EDITAL-MATRIZ (SERVIÇOS)

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

I. **ATENÇÃO:** No prazo para acolhimento de propostas, **além do preenchimento do formulário eletrônico**, os interessados deverão encaminhar, **exclusivamente através do sistema eletrônico Licitações-e, suas propostas escritas, declarações e documentos de habilitação**, sob pena de desclassificação

II. É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no formulário eletrônico. Os interessados devem observar os requisitos estabelecidos no 26.1, da Seção IV – Da Apresentação das Proposta e dos Documentos de Habilitação, de modo a não identificar as informações a serem registradas no formulário eletrônico do sistema de disputa;

III. Os licitantes devem observar a necessidade de envio, via sistema, das declarações que acompanharão suas propostas e documentos de habilitação, **preferencialmente conforme modelo deste edital**;

IV. Após a disputa de lances, os arrematantes serão convocados para que apresentem, **exclusivamente através do sistema**, suas propostas ajustadas ao valor negociado ou ao seu último lance, **no prazo de até 3 (três) horas**;

V. Quando o pregão requerer a apresentação de amostras, o licitante convocado deverá encaminhar o produto ao endereço indicado neste edital, no prazo estabelecido, devendo, **imediatamente**, fazer prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema Licitações-e

VI. Como condição de contratação, os licitantes deverão se cadastrar junto ao CAF – Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia. **Recomenda-se que os interessados no certame realizem suas inscrições ou verifiquem a situação de seus registros através da unidade responsável:**

Secretaria da Administração - Cadastro de Fornecedores

2ª Av. nº 200, 2º andar, Sala 227, Centro Administrativo da Bahia - CAB,
Salvador - Ba, CEP: 41.745-003. Email:
cadastrodefornecedores@saeb.ba.gov.br. (0xx71)3115-3190/(0xx71)3115-1783.

EDITAL-MATRIZ

PORTARIA PGE Nº 063/2020

Contratação delegada

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação

específica aplicável.

2. Requisito de participação:

- Ampla Participação**
 Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo: 001.0651.2023.0000198-14
4. Órgão/entidade e setor: Gabinete do Governador/Cerimonial

ID BB: 1022545

5. Modalidade/número de ordem:
 Pregão eletrônico nº 01/2023

5.1 Modo de disputa

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):0,1%

Aberto Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

6. Tipo de Licitação:

Menor Preço (maior desconto) Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação dos serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à plena execução dos eventos que serão realizados pelo Gabinete do Governador/Cerimonial do Gabinete do Governador, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Família: 02.49 **Código: 02.49.00.00091716-8**

8. Regime de execução/fornecimento:

Serviço com empreitada por preço () global Unitário

9. Dotação orçamentária:

Contratação delegada

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
33.101/0002	100	4307	33.90.39

10. Prazos:

Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: ≤ a 30 dias].

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br e www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas:

das 08:30 horas do dia 30/10/2023 às 09:45 horas do dia 01/11/2023

Início da sessão pública:

às 10:00 horas do dia 01/11/2023

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-509-2923 de 03/08/23 e Parecer PA-NLC-641-2023 de 26/09/23.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

08 dias úteis [pregão]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
- 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
- Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
- Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar n.º 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
- Sim
- Não

- SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
- Sim
- Não

- SEÇÃO III. Participação de cooperativas
- Sim
- Não

- SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
- Não se aplica [NOTA: no tipo menor preço]
- Sim [NOTA: no tipo técnica e preço]

- SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
- Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC n.º 123/06]
- Sim [NOTA: aquisições divisíveis em licitações de ampla participação]

PARTE IV – CONTRATO

- Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- Título I – Dos Princípios
- Título II – Dos Impedimentos
- Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- Título IV – Do Procedimento na Licitação
- Título V – Das Impugnações
- Título VI – Das Disposições Finais
- Título VII – Da Revogação e Anulação

(x) Título VIII - Da Contratação

(x) Título IX – Das Penalidades

(x) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **CARLA ANDREA B. N. SANTOS**, Pregoeira Oficial designada pela Portaria Conjunta nº04 de 25 de setembro de 2023.

Endereço: 3ª Avenida, Plataforma IV. N°390, Ala Sul, 2º andar – Sala 202, CAB, Salvador /Ba, CEP: 41.745-005

Horário: 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 - Tel.:71 71 3115-6335/6269 - E-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br

Salvador 17 de outubro de 2023.

Adolpho Loyola

Chefe de Gabinete do Governador

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em PERCENTUAL (%), em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. Caso haja incidência de taxas e ou emolumentos necessários à realização do evento, esses serão de responsabilidade da Contratante que reembolsará os valores à Contratada mediante apresentação do comprovante original de quitação da despesa.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a Contratação dos serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à plena execução dos eventos que serão realizados pelo Gabinete do Governador/Cerimonial do Gabinete do Governador em todo o Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE/ITEM	Participação [ampla/exclusiva]*	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1	Agente de limpeza e conservação.	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação leve. Incluso pano de chão, vassoura e balde.	Diária de 8h.	60	365 dias
2	Apoio operacional	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	250	365 dias
3	Brigadista de Incêndio	Profissional capacitado, certificado e uniformizado para a realização de serviços de combate e prevenção de incêndios.	custo por brigadista/ diária de 8h.	100	365 dias
4	Cerimonialista	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e palestrantes. Para eventos de médio e grande porte, sujeito aprovação prévia.	Diária de 8h.	1	365 dias

5	Coordenador Geral	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada, para eventos de médio e grande porte.	Diária de 8h.	200	365 dias
6	Digitador	Profissional com experiência em digitação no programa word e afins.	Diária de 8h.	3	365 dias
7	DJ	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	5	365 dias
8	Eletricista	Profissional treinado e capacitado para atuar em instalações elétricas ou componentes eletro-eletrônicos em eventos.	Diária de 8h.	200	365 dias
9	Enfermeiro	Profissional graduado e capacitado para realização de serviços de enfermagem – sujeito a aprovação	Diárias 12h.	5	365 dias
10	Garçom	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	200	365 dias
11	Intérprete de Idiomas	Profissional capacitado para atuar como intérprete de idiomas, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Português, Espanhol, Inglês e Francês.	Diária de 6h.	10	365 dias
12	Intérprete de Libras	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	40	365 dias

13	Locutor de Eventos	Profissional capacitado em interpretar e anunciar falas e textos – Sujeito a aprovação prévia.	Diária de 6h.	20	365 dias
14	Médico - com registro no CRM	Profissional graduado e capacitado para realização de atendimento médico de emergência.	Diária de 8h	5	365 dias
15	Mestre de cerimônia com experiência em eventos.	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h	30	365 dias
16	Mestre de cerimônia/jornalista	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados com antecedência. Sujeito a aprovação.	Diária de 8h.	5	365 dias
17	Motoboy	Profissional capacitado para a realização de serviços de entrega e retirada de materiais diversos com moto própria.	Diária de 8h.	5	365 dias
18	Operador de equipamentos áudio visuais	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	250	365 dias
19	Operador de iluminação	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	250	365 dias

20	Produtor de Campo	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fiscalizar se algo precisa de manutenção.	Diária de 8h.	150	365 dias
21	Recepcionista português uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	40	365 dias
22	Recepcionista bilíngue uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês ou Espanhol.	Diária de 8h	10	365 dias
23	Recepcionista trilingüe uniformizada	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês, Espanhol, francês ou alemão.	Diária de 8h	10	365 dias
24	Recreador	Profissional capacitado para realização de serviços de animação em eventos com experiência com monitoramento de crianças e/ou adolescentes.	Diária de 8h	1	365 dias
25	Revisor de texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de revisão de texto em português.	Lauda (1000 caracteres)	2	365 dias
26	Segurança diurno	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	Diária de 8h	200	365 dias
27	Segurança noturno	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal	Diária de 8h	200	365 dias

28	Vigilante patrimonial diurno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	50	365 dias
29	Vigilante patrimonial noturno	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	50	365 dias
30	Supervisor de evento	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	30	365 dias
31	Tradutor de texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de texto nos idiomas: Inglês, espanhol, Alemão ou francês.	Lauda (1000 caracteres)	5	365 dias
32	Taquígrafo ao vivo com tradução taquigráfica e revisão do texto	Profissional capacitado para a realização de serviços de taquígrafo ao vivo (o taquígrafo deverá estar presente ao evento e, desta forma, taquigrafar, ao mesmo tempo o que está sendo falado e discutido)	Hora	1	365 dias
33	Técnico de computação gráfica	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos através de computador.	Diária de 4h	1	365 dias
34	Técnico de equipamentos audiovisuais e som	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	250	365 dias

35	Técnico de iluminação	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	300	365 dias
36	Técnico em rede de computadores	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes e/ou telecomunicações.	Diária de 8h.	10	365 dias
37	Serviço de credenciamento	Serviço de credenciamento para controle de acesso em eventos. Incluso a licença temporária do sistema de credenciamento, impressora de termo de transferência e etiqueta. (Não incluso contador de acesso) mínimo de 100 pessoas	Por convidado	1	365 dias
38	Serviço de Edição	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local, cidade, estado. O cliente deverá enviar roteiro antes do início da edição com o que precisa constar no vídeo.	Por hora	1	365 dias
39	Serviço de filmagem em DV com até 3 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 3h	20	365 dias
40	Serviço de filmagem em DV até 5 horas	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	5	365 dias
41	Serviço de filmagem em DV até 3hs	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 8h	20	365 dias

42	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 3 horas (até 50 fotos entregues).	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 3h	3	365 dias
43	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 5 horas (até 80 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 5h	3	365 dias
44	Serviço de fotografia profissional digital com equipamento - saída de 8 horas (até 100 fotos entregues)	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	1	365 dias
45	Serviço de Mailing List	Identificação e padronização da lista disponibilizada pelo cliente. Criação de um e-mail exclusivo para o evento e envio do convite (criação do convite por conta do cliente)	Por nome	1	365 dias
46	Serviço de Receptivo	Profissional devidamente caracterizado com traje típico que simbolize o tema e/ou personagem do evento.	Diária de 8h	10	365 dias
47	Serviço de Receptivo Baiana	Profissional caracterizado de baiana com fitas do Senhor do Bonfim	Diária de 8h	20	365 dias
48	Serviço de gravação de áudio	Material entregue em CD com identificação do nome, local e data do evento.	Hora	250	365 dias
49	Serviço de transcrição	Serviço de transcrição e revisão de áudio para texto	Hora	5	365 dias
50	Serviço de valet até 100 carros.	Serviço de manobrista até 100 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	2	365 dias

51	Serviço de valet de 101 a 200	Serviço de manobrista 101 a até 200 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	2	365 dias
52	Serviço de valet de 201 a 300	Serviço de manobrista até 201 a 300 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	5	365 dias
53	Serviço de valet de 301 a 400	Serviço de manobrista até 301 a 400 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	5	365 dias
54	Telemarketing e/ou RSVP local	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica local. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	300	365 dias
55	Telemarketing e/ou RSVP nacional	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica nacional. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	1	365 dias
56	UTI móvel	Serviço de ambulância com equipe composta por 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados, especializados em atendimento pré-hospitalar para cobertura de eventos.	Diária de 8h	10	365 dias
57	Ar condicionado móvel tipo Split - 12000 BTUS	12.000 BTUS	Unidade/Diária	3	365 dias
58	Ar condicionado móvel tipo Split - 24000 BTUS	24.000 BTUS	Unidade/Diária	3	365 dias
59	Ar condicionado móvel tipo Split - 48000 BTUS	48.000 BTUS	Unidade/Diária	3	365 dias
60	Ar condicionado móvel tipo parede - 12000 BTUS	12.000 BTUS	Unidade/Diária	3	365 dias
61	Ar condicionado móvel tipo parede - 24000 BTUS	18.000 BTUS	Unidade/Diária	3	365 dias

62	Ar condicionado móvel tipo parede - 48000 BTUS	30.000 BTUS	Unidade/Diária	3	365 dias
63	Ar condicionado de 5TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 5TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	2	365 dias
64	Ar condicionado de 10TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 10TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	2	365 dias
65	Ar condicionado de 15TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 15TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	2	365 dias
66	Ar condicionado de 20TR	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 20TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	2	365 dias
67	Aparelho de fax	Com papel tamanho A4 e com 01 bobina.	Unidade/Diária	1	365 dias
68	Cabeamento para gerador 80kva	Cabeamento de força para gerador até 80 kva	25 metros/Diária	400	365 dias
69	Cabeamento para gerador 180kva	Cabeamento de força para gerador até 180 kva	25 metros/Diária	100	365 dias
70	Cabeamento para gerador 340kva	Cabeamento de força para gerador até 340 kva	25 metros/Diária	5	365 dias
71	Cabeamento para gerador 450kva	Cabeamento de força para gerador até 450 kva	25 metros/Diária	5	365 dias
72	Cabeamento para sonorização	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	25.000	365 dias
73	Cabeamento para transmissão de dados	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	1.500	365 dias
74	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas	Unidade/Diária	4	365 dias
75	CD Player	Para execução de áudio, com carrossel e execução de MP3	Unidade/Diária	1	365 dias
76	Coletor de Dados	Coletor de dados com leitor de código de barras.	Unidade/Diária	1	365 dias

77	Computador	Computador padrão Intel; Monitor 17" em LCD; Teclado Multimídia; 5GB (mínimo) de espaço livre em disco; Placa de som; entradas USB; Pacote Office licenciado e atualizado. Com gravadora de CD e DVD.	Unidade/Diária	5	365 dias
78	Contador de acesso	Aparelho eletrônico para contagem de acesso ao evento	Unidade/Diária	5	365 dias
79	Cortina de ar	Cortina de ar com 90cm que garante uma melhor eficiência na climatização ou refrigeração do ambiente	Unidade/Diária	5	365 dias
80	Circuito fechado de TV	Filmagem interna para segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador para até 5 câmeras.	Unidade/Diária	1	365 dias
81	Distribuidor de Vídeo	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	1	365 dias
82	Distribuidor de Vídeo e Áudio	Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	200	365 dias
83	Distribuidor VGA/ Vídeo e Áudio	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	1	365 dias
84	DVD Player	(MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R RW)	Unidade/Diária	50	365 dias
85	Equipamento de sonorização até 500 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	10 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	40	365 dias
86	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	14 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	106	365 dias
87	Equipamento de sonorização de 1.000 até 2.500 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	15	365 dias
88	Equipamento de sonorização até 5.000 participantes. Local aberto e sem rider técnico específico.	30 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	6	365 dias

89	Equipamento de sonorização até 100 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	40	365 dias
90	Equipamento de sonorização até 300 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	100	365 dias
91	Equipamento de sonorização até 600 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 04 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	5	365 dias
92	Equipamento de sonorização até 1.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	5	365 dias
93	Equipamento de sonorização entre 1.000 a 3.000 participantes. Local fechado e sem rider técnico específico.	Mesa de som, amplificador, 08 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	5	365 dias
94	Equipamento de sonorização sistema de retorno 2 caixas	Sistema de retorno de som com 02 caixas	Unidade/Diária	70	365 dias
95	Equipamento de sonorização sistema de retorno 4 caixas	Sistema de retorno de som com 04 caixas	Unidade/Diária	10	365 dias
96	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender até 100 pessoas.	Unidade/Diária	5	365 dias

97	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 101 até 200 pessoas.	Unidade/Diária	1	365 dias
98	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 201 até 300 pessoas.	Unidade/Diária	1	365 dias
99	Equipamento de Tradução Simultânea para até 02 idiomas	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamentos de energia e conexões para atender de 301 até 500 pessoas.	Unidade/Diária	1	365 dias
100	Extintor de Incêndio	Co ² , água ou pó	Unidade/Diária	500	365 dias
101	Flip Chart	Cavalete, bloco com 20 folhas e 01 pincel	Unidade/Diária	5	365 dias
102	Freezer	Freezer com capacidade de armazenamento até 400 litros	Unidade/Diária	30	365 dias
103	Frigobar	Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento até 90 litros.	Unidade/Diária	3	365 dias

104	Geláguia	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	140	365 dias
105	Geladeira	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 150 litros.	Unidade/Diária	10	365 dias
106	Gerador 80 KVA	Gerador 80 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	270	365 dias
107	Gerador 180 KVA	Gerador 180 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	30	365 dias
108	Gerador 340 KVA	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	1	365 dias
109	Gerador 450 KVA	Gerador 450 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	1	365 dias
110	Globo giratório	Globo giratório	Unidade/Diária	1	365 dias
111	Iluminação - Canhão Seguidor	Canhão Seguidor	Unidade/Diária	1	365 dias
112	Iluminação - Mesa de luz digital acima de 12 canais	Iluminação - Mesa de luz digital – acima de 12 canais	Unidade/Diária	35	365 dias
113	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Unidade/Diária	20	365 dias
114	Iluminação - Moving light	Iluminação - Com lâmpada de no mínimo 300 wats e lente	Unidade/Diária	3	365 dias
115	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Unidade/Diária	100	365 dias
116	Iluminação - Refletor Fresnel	Iluminação - Refletor Fresnel	Unidade/Diária	140	365 dias
117	Iluminação - Refletor HQI	Iluminação - Refletor HQI	Unidade/Diária	140	365 dias
118	Iluminação - Refletor Impar Setlight	Iluminação - Refletor ImparSetlight	Unidade/Diária	75	365 dias
119	Iluminação - Refletor Optpar	Iluminação - Refletor Optpar	Unidade/Diária	75	365 dias
120	Iluminação - Refletor Par 64	Iluminação - Refletor Par 64	Unidade/Diária	75	365 dias
121	Iluminação - Refletor Par Led	Iluminação - Refletor Par Led	Unidade/Diária	75	365 dias
122	Iluminação Sky Walker	Iluminação Sky Walker	Unidade/Diária	1	365 dias
123	Impressora	Impressora jato de tinta com 01 cartucho preto	Unidade/Diária	1	365 dias
124	Impressora	Impressora jato de tinta com 01 cartucho colorido	Unidade/Diária	60	365 dias

125	Impressora	Impressora laser com 01 toner preto	Unidade/Diária	1	365 dias	
126	Impressora	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	60	365 dias	
127	Instalação de linha telefônica	Voz e dados (DDD, DDI).	instalação/ponto	5	365 dias	
128	Internet WiFi – 1MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias	
129	Internet WiFi – 2MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias	
130	Internet WiFi – 1MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até diárias	3	1	365 dias
131	Internet WiFi – 2MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até diárias	3	1	365 dias
132	Internet WiFi – 5MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até diárias	3	30	365 dias
133	Linha telefônica	Voz e dados, ligações locais.	Minuto	1	365 dias	
134	Linha telefônica	Voz e dados, DDD	Minuto	1	365 dias	
135	Linha telefônica	Voz e dados, DDI	Minuto	1	365 dias	
136	Máquina de café com contadores de dosagem	Máquina de café expresso acompanhada de café em grão; sachê de açúcar; adoçante; mexedores e copinhos descartáveis plásticos. Demanda de 80 cafés	Unidade/Diária	20	365 dias	
137	Máquina de jogar papel picado	Máquina de jogar papel picado	Unidade/Diária	5	365 dias	
138	Microfone auricular	Microfone auricular sem fio	Unidade/Diária	30	365 dias	
139	Microfone com fio	Microfone com fio unidirecional profissional. (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Unidade/Diária	530	365 dias	
140	Microfone Gooseneck	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	100	365 dias	
141	Microfone sem fio	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	530	365 dias	
142	Microfone lapela	Microfone de lapela sem fio	Unidade/Diária	40	365 dias	

143	Modem móvel 3G	Modem para acesso a internet com 2 GB de velocidade	Unidade/Diária	1	365 dias
144	Monitor TV - 42"	TV LCD 42" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	80	365 dias
145	Monitor TV - 50"	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	50	365 dias
146	Mouse sem fio	Mouse sem fio para apresentação (distância de até 30 metros)	Unidade/Diária	1	365 dias
147	Notebook	Processador 2.0 GHz ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria; Portas: Infravermelho, 4 USB 2.0, Rede, Monitor, Som, Paralela, PS2, e 2 PCMCIA. Com Wireless. Pacote Office licenciado.	Unidade/Diária	500	365 dias
148	Painel de Led	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	80	365 dias
149	Painel de Led	Com resolução de 15 milímetros – baixa resolução	Metro/Diária	1	365 dias
150	Ponteira laser	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	10	365 dias
151	Ponto lógico	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Porto/diária	5	365 dias
152	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 3000 A. lumens.	Unidade/Diária	50	365 dias
153	Projektor multimídia	Projektor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	100	365 dias
154	Quadro Branco	Quadro branco com caneta piloto e apagador	Unidade/Diária	1	365 dias
155	Rádio de comunicação	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	100	365 dias
156	Retroprojektor	2.500 lumens e 02 lâmpadas.	Unidade/Diária	1	365 dias
157	Serviço de gravação de CD	Gravação de computador para CD.	Unidade/Diária	1	365 dias
158	Switch	Switch 8 portas	Unidade/Diária	1	365 dias

159	Switch	Switch 16 portas	Unidade/Diária	1	365 dias
160	Switch	Switch 24 portas	Unidade/Diária	100	365 dias
161	Tablet	32 GB. 3G com WiFi	Unidade/Diária	1	365 dias
162	Tela com tripé 120"	Tela 120" (1,80 x 2,40 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	80	365 dias
163	Tela com tripé 150"	Tela 150" (2,25 x 3,00 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	100	365 dias
164	Tela com tripé 210"	Tela 210" (3,15 x 4,20 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	2	365 dias
165	Tela com estrutura de Box truss	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	2	365 dias
166	Totem Interativo	Totem interativo, com tela touch screen, computador com processador 15, 8GB de memória, com capacidade para rodar sistemas e ou aplicativos, sistema de backup de energia e tela mínimo 21"	Unidade/Diária	1	365 dias
167	Ventilador vertical	Ventilador vertical com pedestal	Unidade/Diária	25	365 dias
168	Ventilador turbo com vaporizador	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	630	365 dias
169	Video Wall	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	20	365 dias
170	Webcan	Webcam com microfone e mínimo de 1.3 megapixels	Unidade/Diária	1	365 dias
171	Livro com capa especial para registro de presença	Livro de capa dura, com folhas de linhas	Unidade	1	365 dias
172	Material de consumo individual	Kit – 01 caneta esferográfica, 01 lápis, 01 borracha, 01 bloco de notas com 10 páginas e 01 pasta em pvc tamanho A4 com fecho em zip zap. (Material sem personalização)	Kit	500	365 dias

173	Material de consumo para secretaria do evento	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4, 01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.	Kit	1	365 dias
174	Material de limpeza geral e pesada	Material de limpeza geral: Aspirador de pó, vassourão e produtos químicos para limpeza de tetos, vidros, piso e forros. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	6	365 dias
175	Material de limpeza higiene pessoal	Material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	6	365 dias
176	Caixa de Isopor	Caixa de Isopor (até 100 Litros).	Unidade\Diária	300	365 dias
177	Copo descartável	Copo plástico de 200ml - Branco ou transparente.	Pacote com 50 unidades	720	365 dias
178	Guardanapo de Papel	Medida 30 x 30cm.	Pacote com 50 unidades	300	365 dias
179	Prato de plástico	Branco ou transparente 12 x 18 x 18 cm.	Pacote com 10 unidades	3000	365 dias
180	Talheres de Plástico	Garfo, faca ou colher de plásticos.	Pacote com 50 unidades	3000	365 dias
181	Toalha de Mesa (algodão)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido algodão	Metro/Diária	600	365 dias
182	Toalha de Mesa (linho)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho.	Metro/Diária	300	365 dias
183	Toalha de Mesa (linho bordado)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho bordado.	Metro/Diária	100	365 dias
184	Toalha de Mesa (oxford)	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido Oxford.	Metro/Diária	100	365 dias
185	Almofada	Almofada no tamanho 40x40cm em cores diversas.	Unidade\diária	30	365 dias
186	Banqueta	Banqueta bar com assento estofado.	Unidade\diária	50	365 dias
187	Biombo	De madeira ou metálico.	Unidade\diária	10	365 dias

188	Cadeira estofada	Fixa sem braço.	Unidade\diária	800	365 dias
189	Cadeira estofada	Fixa com braço.	Unidade\diária	20	365 dias
190	Cadeira estofada giratória	Giratória sem braço.	Unidade\Diária	5	365 dias
191	Cadeira estofada giratória	Giratória com braço.	Unidade\Diária	5	365 dias
192	Cadeira de ferro	Fixa com braço.	Unidade\Diária	10	365 dias
193	Cadeira de ferro	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	10	365 dias
194	Cadeira medalhão	Fixa com braço.	Unidade\Diária	50	365 dias
195	Cadeira medalhão	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	50	365 dias
196	Cadeira plástica	Cadeira plástica simples com ou sem braço.	Unidade\Diária	26000	365 dias
197	Cadeira de vime	Fixa com braço.	Unidade\Diária	50	365 dias
198	Cadeira de vime	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	50	365 dias
199	Capa para cadeira	Capa para cadeira plástica sem braço.	Unidade\Diária	50	365 dias
200	Carpete	Carpete com aplicação.	M²diária	9470	365 dias
201	Cenografia	Cenografia palco, ambiente e decoração.	M²diária	400	365 dias
202	Cortina	Cortina em tecido.	M²diária	200	365 dias
203	Estante	Contendo 3 níveis de prateleiras que podem ser retas ou levemente inclinadas.	Unidade\diária	1	365 dias
204	Fechamento com malha	Fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar.	M²diária	200	365 dias
205	Grades de Ferro	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil).	M²diária	8500	365 dias
206	Guarda Chuva/Sol	Armação com varão central em madeira - varetas em aço - cobertura em nylon cabo reto torneado em madeira. Medida mínima 1,60 m de diâmetro.	Unidade\diária	10	365 dias
207	Lixeira Alumínio	Lixeira pequena de alumínio de 15 litros.	Unidade\Diária	20	365 dias
208	Lixeira Coleta seletiva	Lixeira para coleta seletiva de 80 litros	Unidade\Diária	30	365 dias
209	Lixeira Plástica	Lixeira pequena de plástico de 15 litros.	Unidade\Diária	600	365 dias
210	Lounge	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	M²diária	30	365 dias
211	Mesa de canto	Mesa de canto de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	20	365 dias

212	Mesa de centro	Mesa de centro de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	20	365 dias
213	Mesa redonda	Mesa redonda de vidro.	Unidade\Diária	100	365 dias
214	Mesa de reunião	Mesa de reunião para 10 pessoas, revestimento melamínico platina, tampo 25mm, medindo 2,20 x 0,90m.	Unidade\Diária	200	365 dias
215	Mesa plástica	Mesa plástica. (redonda ou quadrada)	Unidade\Diária	450	365 dias
216	Mesa - Tipo bistrô	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	50	365 dias
217	Piso easyfloor	Piso moldado em plástico polipropileno.	M²diária	600	365 dias
218	Piso vinílico tipo bus	Piso mais resistente, adequado para aplicações em locais de grande movimentação.	M²diária	350	365 dias
218	Poltrona em couro	Poltrona individual em couro.	Unidade\Diária	5	365 dias
220	Poltrona em corino	Poltrona individual em courino.	Unidade\Diária	20	365 dias
221	Poltrona em madeira	Poltrona individual em madeira.	Unidade\Diária	5	365 dias
222	Poltrona em vime	Poltrona individual em vime.	Unidade\Diária	20	365 dias
223	Poltrona em ferro	Poltrona individual em ferro.	Unidade\Diária	1	365 dias
224	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm.	Unidade\diária	1	365 dias
225	Porta folder	De acrílico ou madeira, contendo prateleiras inclinadas.	Unidade\diária	1	365 dias
226	Pranchão	Mesa pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30m de comprimento x 1m de largura, de acordo com o tipo do evento.	Unidade\diária	400	365 dias
227	Prisma em acrílico	Prismas de mesa de acrílico - Medindo 30 cm de comprimento, 11 cm de altura e 2mm de espessura.	Unidade\diária	30	365 dias
228	Púlpito	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	20	365 dias

229	Puff quadrado grande	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 1,40mx1,40mx0,45m.	Unidade\diária	50	365 dias
230	Puff quadrado pequeno	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 0,70mx0,70mx0,45m.	Unidade\diária	100	365 dias
231	Sofá 3 lugares	Em courino ou couro de 3 lugares.	Unidade\Diária	30	365 dias
232	Sofá 2 lugares	Em courino ou couro de 2 lugares.	Unidade\Diária	30	365 dias
233	Tapete	Tapete estampado, liso ou sisal 2,00 de diâmetro.	Unidade\Diária	10	365 dias
234	Torretas cromadas (uni fila)	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	800	365 dias
235	Urna Acrílica	Urna acrílica medindo 30cm x 20cm.	Unidade\diária	1	365 dias
236	Arquibancada	Estrutura para arquibancada com altura 2,20m, piso em estrutura modulada em perfis de aço, proteções periféricas em grades de 1,10m de altura.	M linear\diária	1	365 dias
237	Box truss Q15	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	1500	365 dias
238	Box truss Q30	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	500	365 dias
239	Camarote	Estrutura para camarote em sistema modulado de aço com divisórias de 2,20m de altura em compensado estruturado, corredor de acesso com 1,1 m de largura. Fechamento em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo. E cobertura com toldos e calhas em lona. Com escada de acesso com patamar e corrimão.	M²diária	1	365 dias

240	Container	Locação de módulo container com medida externa de 6 x 2,40 x 2,80m e altura de 2,50 m com 01 porta, janela de vidro acabamento de piso, parede em painéis em chapa de aço perfilado e teto composto por revestimento térmico acústico.	Unidade por até 5 dias	1	365 dias
241	Cortina em lona	Cortina em lona branca para utilização nas laterais do toldo.	M²/diária	17630	365 dias
242	Elevador para PNE	Equipamento para mobilidade especial para cadeirantes.	Unidade\diária	1	365 dias
243	Estande Montagem Básica	Estande com paredes divisórias em material tipo octanorme, piso com forro em carpete e testeira com identificação do nome do expositor.	M²/Diária	20	365 dias
244	Estande Montagem Construída	Estande com montagem construída em estrutura de madeira, alumínio ou vidro com acabamento ou revestimento em pintura, PVC, adesivo ou fórmica. Incluso 02 poltronas, 01 mesa de canto, 01 mesa de centro, 02 banquetas.	M²/Diária	1	365 dias
245	Estande Montagem mista	Estande que mistura o modular com o personalizado Com estrutura em painéis e paredes de TS (octanorm) e elementos em compensado, madeira ou vidro.	M²/Diária	1	365 dias
246	Montagem de piso com nivelamento	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete e com nivelamento.	M²/diária	2160	365 dias
247	Montagem de piso sem nivelamento	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete.	M²/diária	2160	365 dias
248	Montagem de piso em estrutura tubular	Piso em estrutura tubular de encaixe, até 2m de altura.	M²/diária	1	365 dias
249	Painéis em TS para sinalização externa	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (com iluminação).	M²/diária	1	365 dias

250	Painéis em TS para sinalização externa	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (sem iluminação).	M²diária	1	365 dias
251	Pórtico detector de metais	Equipamento tipo pórtico, equipado com detector de metais com no mínimo 3 estágios de sensibilidade, com sinalizador de intensidade e alarme audível a ser instalado em acesso para eventos para segurança do público.	Unidade\diária	3	365 dias
252	Raio X portátil	Raio X portátil, tipo "raquete", com no mínimo 3 modos de sensibilidade para a revista, e com alarme audível e vibratório.	Unidade\diária	1	365 dias
253	Rampa	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M²diária	720	365 dias
254	Sanitário químico standard	Sanitário químico portátil inclusa instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos.	Unidade\Diária	130	365 dias
255	Sanitário químico luxo	Sanitário químico portátil inclusa instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. (modelo luxo)	Unidade\Diária	21	365 dias

256	Sanitário químico PNE	Sanitário químico portátil inclusa instalação, manutenção e desinstalação. Modelo vem com vaso sanitário, espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e rebaixado, corrimão interno de apoio, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. (Banheiro adaptado para portador de necessidades especiais).	Unidade\Diária	21	365 dias
257	Sanitário tipo container	Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispenceres de papel higienico e ar condicionado de 12.000 Btus.	Unidade\Diária	1	365 dias
258	Tablado (Praticável)	Praticável 2m x 1m x 1m.	M²diária	9000	365 dias
259	Tapume metálico	Tapume metálico com altura de 2,20m.	Metro linear\diária	200	365 dias
260	Tenda até 20 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamentos laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M²diária	900	365 dias
261	Tenda até 20 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamentos laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M²diária	600	365 dias

262	Tenda de 21 a 40 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamentos laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M ² diária	900	365 dias
263	Tenda de 21 a 40 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M ² diária	4500	365 dias
264	Tenda - 41 a 50 metros de largura - Capital	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital.	M ² diária	1500	365 dias
265	Tenda - 41 a 50 metros de largura - Interior	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interior do Estado.	M ² diária	3750	365 dias
266	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M ² diária	5220	365 dias

267	Toldo tipo piramidal	Montagem de cobertura em estrutura metálica coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M²diária	33820	365 dias
268	Toldo semi tensionado	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M²diária	10	365 dias
269	Toldo semi tensionado	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M²diária	1	365 dias
270	Caminhão Baú (pequeno)	Com motorista e combustível	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	5	365 dias
271	Micro Ônibus – 18 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	20	365 dias
272	Mini trio	Com motorista. Sonorização: 32 a 80 graves, sanitário, abertura dos PAs laterais e palco.	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	15	365 dias
273	Ônibus interestadual tipo executivo - 35 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	10	365 dias
274	Ônibus intermunicipal tipo executivo – 35 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	30	365 dias
275	Ônibus tipo urbano – 42 pax	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	30	365 dias
276	Serviço de carro de som	Com combustível e motorista	Hora	50	365 dias
277	VAN/Sprinter 15 lugares	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	50	365 dias
278	Veículo utilitário, tipo Doblô ou similar	Com motorista, direção hidráulica, combustível e ar condicionado	Diária de 8h e/ou franquia 100 km	21	365 dias
279	Veículo executivo c/ 4 portas	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	20	365 dias
280	Veículo adaptado para PNE	Veículo adaptado para Portador de Necessidades Especiais	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	365 dias

281	Espaço Físico (auditório e/ou sala) até 100 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico para comportar até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	50	365 dias
282	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 100 a 300 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	50	365 dias
283	Espaço Físico 300 a 500 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	30	365 dias
284	Espaço Físico (auditório e/ou sala) 500 a 1.000 pessoas - fora ambiente hoteleiro.	Espaço físico que comporte até 1.000 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	10	365 dias
285	Espaço Físico (auditório e/ou sala) acima 1.000 pessoas- fora ambiente hoteleiro	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	365 dias
286	Água - 200 ml - fora do ambiente hoteleiro	Água em copo de 200ml (somente a água sem serviço).	Copo	13000	365 dias
287	Água - 500 ml - fora ambiente hoteleiro.	Água em garrafa de 500 ml (servido em copo plástico).	Garrafa	50000	365 dias
288	Água 20l	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20l	500	365 dias
289	Água de coco	Jarra com 01 litro de água de coco	Garrafa de 1 litro	200	365 dias
290	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	750	365 dias
291	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	300	365 dias
292	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	101	365 dias

293	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
294	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	700	365 dias
295	Almoço - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa	Custo pessoa	por	1	365 dias
296	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	750	365 dias
297	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	300	365 dias
298	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	101	365 dias
299	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
300	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	700	365 dias
301	Almoço A la carte - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
302	Brunch - fora ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	750	365 dias
303	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	600	365 dias

304	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa por	101	365 dias
305	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa por	1	365 dias
306	Brunch - fora ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa por	1	365 dias
307	Brunch - fora ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa por	1	365 dias
308	Café - fora do ambiente hoteleiro.	Garrafa de café puro ou com leite, com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro	1900	365 dias
309	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa por	125	365 dias
310	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa por	150	365 dias
311	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa por	101	365 dias
312	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa por	500	365 dias
313	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa por	700	365 dias
314	Café da manhã - fora ambiente hoteleiro - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa por	1	365 dias
315	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa por	125	365 dias

316	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	150	365 dias
317	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	101	365 dias
318	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
319	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	700	365 dias
320	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
321	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - Até 25 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	500	365 dias
322	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 26 a 100 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	300	365 dias

323	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 101 a 300 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	101	365 dias
324	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 301 a 500 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	1	365 dias
325	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	1	365 dias
326	Café da manhã - fora do ambiente hoteleiro - Opção regional - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo por pessoa	1	365 dias
327	Chocolate Quente	Garrafa de chocolate quente com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de litro	100	365 dias
328	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	25	365 dias
329	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	100	365 dias
330	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	101	365 dias
331	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	301	365 dias
332	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	1	365 dias
333	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo por pessoa	1	365 dias
334	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo por pessoa	25	365 dias

335	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	100	365 dias
336	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	101	365 dias
337	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	301	365 dias
338	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias
339	Coffee break - fora do ambiente hoteleiro. Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias
340	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	25	365 dias
341	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	200	365 dias
342	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	400	365 dias
343	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
344	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias

345	Coquetel - fora ambiente hoteleiro. Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
346	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	25	365 dias
347	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	200	365 dias
348	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	400	365 dias
349	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
350	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
351	Coquetel - fora do ambiente hoteleiro. Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
352	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	75	365 dias
353	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	150	365 dias
354	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	101	365 dias

355	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
356	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	700	365 dias
357	Jantar - fora do ambiente hoteleiro - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
358	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	75	365 dias
359	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	150	365 dias
360	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	600	365 dias
361	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
362	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
363	Jantar A la carte - fora do ambiente hoteleiro - Acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
364	Kit alimentação - Almoço ou jantar	01 proteína e 03 guarnições. Em embalagem de alumínio ou isopor.	Custo pessoa	por	100	365 dias
365	Kit lanche com embalagem - Café da manhã	Café da manhã (01 suco ou achocolatado, 01 sanduíche e 01 fruta da estação).	Unidade		50	365 dias

366	Kit lanche com embalagem - Lanche	Lanche (01 suco, 01 fruta, 01 sanduíche e 01 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	8000	365 dias
367	Kit lanche com embalagem - Lanche especial	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduiches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	500	365 dias
368	Kit Camarim Básico	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml.	Unidade/Kit	20	365 dias
369	Kit Camarim Completo	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e 10 latas de energético.	Unidade/Kit	20	365 dias
370	Petit Four (Sequilhos)	Petit Four (sequilhos) doces ou salgados (kg).	Bandeja/kg	100	365 dias
371	Refrigerante	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Lata 350 ml	30	365 dias
372	Suco de Fruta	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Garrafa de 1 litro	50	365 dias
373	Serviço de baiana de acarajé	Serviço de baiana de acarajé, servido no tabuleiro com iguarias baianas - vatapá, camarão, salada, mini acarajés, mini abarás. (Serviço para até 100 pessoas).	Serviço	5	365 dias
374	Serviço de distribuição de Água - 200 ml - fora do ambiente hoteleiro	Composto por isopor de 100L. Com gelo, 500 copos ou garrafas de água de 200ml.	Serviço	25	365 dias
375	Espaço Físico 100 pessoas	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	5	365 dias
376	Espaço Físico 100 a 300 pessoas	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	3	365 dias

377	Espaço Físico 300 a 500 pessoas	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	3	365 dias
378	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
379	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
380	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
381	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
382	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	5	365 dias
383	Água (300ml)	Água em garrafa de 300 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa ou copo	200	365 dias
384	Água (500 ml)	Água em garrafa de 500 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa	200	365 dias
385	Água (20 L)	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão	50	365 dias
386	Almoço - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	60	365 dias
387	Almoço - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	100	365 dias
388	Almoço - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	365 dias

389	Almoço - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
390	Almoço - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	700	365 dias
391	Almoço - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
392	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	60	365 dias
393	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	100	365 dias
394	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
395	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
396	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	700	365 dias
397	Almoço A la carte - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
398	Brunch - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	750	365 dias

399	Brunch - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	600	365 dias
400	Brunch - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	101	365 dias
401	Brunch - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	365 dias
402	Brunch - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	365 dias
403	Brunch - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	365 dias
404	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa	de 1 litro	80	365 dias
405	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	60	365 dias
406	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	50	365 dias
407	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	300	365 dias
408	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
409	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	700	365 dias
410	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias

411	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	60	365 dias
412	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	50	365 dias
413	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	300	365 dias
414	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
415	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	700	365 dias
416	Café da manhã - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
417	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	25	365 dias

418	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	100	365 dias
419	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	101	365 dias
420	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	301	365 dias
421	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
422	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
423	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	25	365 dias
424	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	100	365 dias
425	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	101	365 dias
426	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	301	365 dias
427	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias

428	Coffee break - Hotel 4 estrelas - Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias
429	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01- Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	25	365 dias
430	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	200	365 dias
431	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	400	365 dias
432	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
433	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
434	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
435	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	25	365 dias
436	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	200	365 dias
437	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	400	365 dias
438	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
439	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias

440	Coquetel - Hotel 4 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
441	Jantar - Hotel 4 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	10	365 dias
442	Jantar - Hotel 4 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	50	365 dias
443	Jantar - Hotel 4 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	300	365 dias
444	Jantar - Hotel 4 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
445	Jantar - Hotel 4 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	700	365 dias
446	Jantar - Hotel 4 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
447	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	10	365 dias

448	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	50	365 dias
449	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	365 dias
450	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	365 dias
451	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	365 dias
452	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - Acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	365 dias
453	Petit Four (Sequilhos)	Patit Four (sequilhos). Doces ou salgados (Kg)	Bandeja / Kg	50	365 dias
454	Refrigerante	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2 litros	20	365 dias
455	Suco de fruta	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1 litro	20	365 dias
456	Espaço Físico - 100 pessoas	Espaço físico que comporte até 100 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	10	365 dias
457	Espaço Físico - 100 a 300 pessoas	Espaço físico que comporte até 300 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	3	365 dias
458	Espaço Físico 300 a 500 pessoas	Espaço físico que comporte até 500 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	3	365 dias

459	Espaço Físico 500 a 1000 pessoas	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	5	365 dias
460	Espaço Físico acima de 1000 pessoas	Espaço físico que comporte acima de 1.000 pax, com conforto, em diversos formatos e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	365 dias
461	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
462	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
463	Internet Wifi - 1 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
464	Internet Wifi - 2 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	365 dias
465	Internet Wifi - 5 MB	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	5	365 dias
466	Água (300 ml)	Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro). Unidade/garrafa ou copo 467 Água (500 ml) Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa ou copo	150	365 dias
467	Água (500 ml)	"Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa	100	365 dias
468	Água (20 L)	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20L	50	365 dias
469	Almoço - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	50	365 dias

470	Almoço - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	50	365 dias
471	Almoço - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
472	Almoço - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
473	Almoço - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
474	Almoço - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
475	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	50	365 dias
476	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	50	365 dias
477	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
478	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias

479	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
480	Almoço A la carte - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias
481	Brunch - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	50	365 dias
482	Brunch - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	50	365 dias
483	Brunch - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	101	365 dias
484	Brunch - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	365 dias
485	Brunch - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	365 dias
486	Brunch - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	365 dias
487	Café	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de	1 litro	80	365 dias
488	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
489	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	100	365 dias
490	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias

491	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
492	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
493	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
494	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
495	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	100	365 dias
496	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
497	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias

498	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
499	Café da manhã - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	365 dias
500	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - Até 25 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	150	365 dias
501	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	300	365 dias
502	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	200	365 dias
503	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	301	365 dias
504	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
505	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 1 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	365 dias
506	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - Até 25 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	100	365 dias
507	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 26 a 100 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	150	365 dias

508	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	101	365 dias
509	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 101 a 300 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	101	365 dias
510	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 301 a 500 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias
511	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - 501 a 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias
512	Coffee break - Hotel 5 estrelas - Opção 2 - Acima de 1000 pessoas	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	365 dias
513	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01- Até 25 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	25	365 dias
514	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 26 a 100 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	50	365 dias
515	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 101 a 300 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
516	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 301 a 500 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
517	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - 501 a 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias

518	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 01 - Acima de 1000 pessoas	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
519	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Até 25 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	25	365 dias
520	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 26 a 100 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	100	365 dias
521	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 101 a 300 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
522	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 301 a 500 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
523	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - 501 a 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
524	Coquetel - Hotel 5 estrelas - Opção 02 - Acima de 1000 pessoas	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	365 dias
525	Jantar - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	25	365 dias
526	Jantar - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	30	365 dias
527	Jantar - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	365 dias

528	Jantar - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa por	1	365 dias
529	Jantar - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida Custo por pessoa 530. Jantar – Hotel 5 estrelas - Acima de 1000 pessoas Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo pessoa por	1	365 dias
530	Jantar - Hotel 5 estrelas - acima de 1000 pessoas	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo pessoa por	1	365 dias
531	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - Até 25 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	25	365 dias
532	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 26 a 100 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	30	365 dias
533	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 101 a 300 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	365 dias
534	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 301 a 500 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	365 dias
535	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - 501 a 1000 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	365 dias
536	Jantar A la carte - Hotel 5 estrelas - Acima de 1000 pessoas	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	365 dias
537	Petit Four (Sequilhos)	Petit Four (sequilhos) – Doces ou salgados (kg)	Bandeja/kg	50	365 dias

538	Refrigerante	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2L	20	365 dias
539	Suco de Fruta	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1L	20	365 dias
540	Arranjos flores Jardineira	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	100	365 dias
541	Arranjos de flores com tripé	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para frente de púlpito ou centro de mesa diretora e altura máxima de 1 metro.	Metro	10	365 dias
542	Arranjos de flores para mesas	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura'.	Unidade	20	365 dias
543	Coroa de flores	Coroa de flores para homenagens póstumas. Contendo Rosas, Crisântemo e/ou Gérbera. Medida 1,00m x 1,00m	Unidade	24	365 dias
544	Vasos ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	10	365 dias
545	Planejamento	Planejamento do evento; Estratégia de Organização do Evento; Execução e Implantação do Evento; Controle e avaliação do evento. Para eventos de alta complexidade, sujeito a aprovação prévia.	Hora	1	365 dias
546	Projeto Arquitetonico	Projeto de lay out físico e arquitetônico, com planta baixa, para feiras, stands e eventos em geral.	M²	5	365 dias
547	Projeto Cenografico	Projeto cenográfico, para stands, eventos, decorações, com planta baixa, corte e planta em 3d.	M²	2	365 dias
548	Adesivo colante	Em vinil - várias cores e sem impressão.	M²	1	365 dias
549	Adesivo para veiculo	Em vinil branco com impressão e medindo 10 x 10 cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias

550	Balão Blimp	Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflado com gás hélio e com aplicação de logomarca.	Unidade\Diária	1	365 dias
551	Bandana em poliéster	Bandana em tecido poliéster, com impressão em até 04 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
552	Bandeiras de Estados e Países	Em tecido poliéster, impressão dos dois lados medida 0,70 x 1,00m	Unidade\Diária	36	365 dias
553	Bloco de notas	Bloco de notas, tamanho 15 x 21cm, folhas pautadas, capa e fundo em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	500	365 dias
554	Boné em Nylon	Boné em tadel, com impressão em até duas cores frontal e nas laterais e ajuste de tamanho. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
555	Boton	Boton com base em alumínio 3.5 cm Mínimo 100 unidades.	Unidade	100	365 dias
556	Caderno Capa dura	Caderno capa dura, 17cm x 24cm, para anotações com 100 páginas, folhas pautadas personalizadas, impressão total nas capas, verso e folha de apresentação. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
557	Camisa em poliéster	Camisa promocional 100% Poliéster, tamanho P/M/G/GG. Aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	5000	365 dias
558	Camisa em algodão	Camisa promocional em algodão, malha 30.1, tamanho P/M/G/GG, aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1000	365 dias
559	Camisa Gola polo em algodão	Camisa promocional em algodão Piquet, tamanho P/M/G/GG, aplicação de logomarca na frente (localizada) e mangas em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias

560	Caneta com Marca texto	Caneta de plástico com marca-texto. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
561	Caneta ecológica	Caneta ecológica feita com material reciclado. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1000	365 dias
562	Caneta Metálica	Caneta metálica, impressão a laser em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
563	Capa para chuva	Capa simples de chuva em plástico - Tamanho único.	Unidade	500	365 dias
564	Cartaz	Cartaz formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couchê 90 gramas 4x0. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
565	Crachá	Crachá 10X15 CM 4X0 alto alvura 240G/M2+ cordão preto +2 furos. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1000	365 dias
566	Convite	4,8 X 21 CM 4 X 0 CF 150 G/M². Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
567	Folder	Couchê brilho 90 G/M²- 12x20. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1000	365 dias
568	Folhetos	Folhetos formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couchê 90 gramas 4x0. Mínimo de 5.000 unidades.	Unidade	300	365 dias
569	Fotocópia preto e branco	Em papel tamanho A4.	Unidade	100	365 dias
570	Fotocópia Colorida	Em papel tamanho A4.	Unidade	100	365 dias
571	Lona tensionada em metalon	Lona Sanilux fosca 450 G/M². (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M²	1	365 dias
572	Lona tensionada em aro de madeira	Lona Sanilux fosca 450 G/M². (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento).	M²	1	365 dias
573	Pen drive - 4gb	Pen drive de 4Gb, com estojo para armazenamento impressão em 01 cor - 01 lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias

574	Pin	Pin em metal com resina 3.0 cm. Mínimo 100 unidades.	Unidade	100	365 dias
575	Porta documento	Porta documento, personalizado, com cordão e impressão frontal em até 4 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
576	Pulseira de identificação (papel)	Pulseira de papel, laque picotado inviolável, dimensão 2,00cm x 25cm e impressão em 1 cor. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	15000	365 dias
577	Pulseira de identificação (plástico)	Pulseira em plástico PVC resistente, tamanho 26 cm x 2,7 cm, laque plástico anti-violação e impressão em 01 cor. Mínimo de 100 unidades.	Unidade		365 dias
578	Sacola em Papel	Papel kraft 150g, nas dimensões 30x40x13 (Largura frontal, altura frontal, largura lateral e 30x13 base, impressão nas duas faces externas com motivos diferentes, acabamento em ilhós de metal, e alça em cordão de prolipopileno. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	365 dias
579	Sacola em tecido Pet	Sacola em tecido PET, 100% reciclado no formato 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base-dorso, sublimação total e polucromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1000	365 dias
580	Sacola tipo ecobag em algodão	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base-dorso, sublimação total e policromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1000	365 dias

581	Sacola tipo ecobag em algodão com fechamento em zíper	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base-dorso, impressão em até 4 cores nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm e fechamento em zíper.	Unidade	1	365 dias
-----	---	---	---------	---	----------

2.1 Local da prestação de serviço: Conforme Ordem de Serviço

3. ENQUADRAMENTO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

O Gabinete do Governador é um órgão da Administração Pública Estadual cuja competência é orientar a instrução e o encaminhamento de expedientes de interesse da Administração Pública Estadual e de outros órgãos do Poder Público de competência do Chefe do Poder Executivo, inclusive na organização do Cerimonial. Integra o Gabinete do Governador, o Cerimonial, que tem por finalidade coordenar, supervisionar e executar as atividades relativas ao cerimonial do Governo do Estado e desenvolver aquelas relacionadas com a Ordem do Mérito da Bahia, competindo ao órgão preparar e dirigir programas de recepção a visitantes oficiais, elaborando a lista de convidados e providenciando a preparação e expedição de convites; estabelecer precedências, determinar planos de meta e demais providências e atos necessários à organização e execução de cerimônias oficiais e sociais do Governador; coordenar, em conjunto com as autoridades competentes, as medidas logísticas que assegurem a execução de programas oficiais; desenvolver as atividades que se relacionem com a Ordem do Mérito da Bahia, promovendo, inclusive, as solenidades de outorga de condecorações, lavratura dos decretos de nomeação dos agraciados e guarda de comendas.

Desse modo, considerando a variedade de assuntos que constituem sua área de competência, o Cerimonial do Gabinete do Governador realizará durante o ano, uma média de 150 (cento e cinquenta) eventos, visando o cumprimento de suas atribuições institucionais, sendo estimado em 120 eventos de pequeno porte, 20 eventos de médio porte e 10 eventos de grande porte, como: congressos, simpósios, workshops, seminários, exposições, fóruns e outras reuniões similares relacionadas às atividades do órgão e agenda do Governador do Estado.

4.1 - A exigência na qualificação técnica de implantação de filial ou representação dotada de infraestrutura adequada em Salvador - Ba, no caso das empresas sediadas fora de Salvador, se justifica em função da peculiaridade e da especificidade das demandas, o que torna imprescindível a comunicação constante com a CONTRATADA para o atendimento a contento e em curto espaço de tempo das necessidades de execução dos eventos.

4.2 - As exigências dos atestados técnicos justifica-se na segurança necessária para realização dos eventos institucionais, com a variedade de assuntos que constituem a área de competência do Cerimonial do Gabinete do Governador. Esses eventos exigem formatos que, em sua maioria, não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que o Cerimonial do Gabinete do Governador venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais, sendo que a realização desses eventos pode ocorrer nos mais variados locais do interior e da capital do Estado da Bahia. Assim, torna-se necessário que a empresa a ser contratada apresente condições e comprove possuir a estrutura e segurança necessárias para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda deste Cerimonial. É importante ressaltar que as exigências são fundamentadas em eventos já realizados, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à execução do objeto do presente Termo de Referência, estando este órgão exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto com atenção à máxima segurança necessária para os serviços objeto da contratação.

4.3 - Considerando a importância desta contratação para o cumprimento das atribuições institucionais do órgão, conforme acima citado, o Cerimonial do Gabinete do Governador propõe a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos, objeto deste Termo de Referência.

4.4 - Considerando os assuntos que constituem a área de competência do Gabinete do Governador/ Cerimonial do Gabinete do Governador; a natureza dos serviços a serem contratados, e, levando em conta que esses serviços são necessários para o bom desempenho das atribuições do órgão, tais serviços são caracterizados como continuados, pois se tratam de eventos que decorrem de programas, projetos e políticas públicas em cumprimento as atribuições institucionais do órgão, em atendimento à toda população baiana, necessários para o bom desempenho das atribuições do órgão, bem como servem de um instrumento de transparência e controle da Administração Pública pela sociedade permitindo que a população fiscalize as atividades administrativas, principalmente para aqueles municípios mais afastados e mais carentes que dependem de obras e serviços para terem o mínimo de qualidade de vida, como por exemplo implantação de Sistema Integrado de Abastecimento de Água, recuperação ou implantação de estradas, Sistema de Esgotamento Sanitário, entrega de máquinas agrícolas, dentre outras ações que não podem ter o seu curso cessado ou interrompidos. Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005.

5. DOS EVENTOS

Os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, estes entendidos como qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com o objetivo específico, a exemplo de Audiências Públicas, Congressos, Conferências, Debates, Encontros, Entrevistas, Exposição ou Feira, Fórum, Jornada, Palestra, Painéis, Reuniões, Seminários, Sessões Solenes, Endomarketing entre outros, deverão ser prestados em todo o Estado da Bahia, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Os eventos a serem realizados pelo Governo do Estado, não são considerados fixo e de calendário. A natureza do mesmo fazem parte do conjunto de ações da política de Comunicação da Administração Pública, com a finalidade de difundir junto aos cidadãos a prestação de contas dos investimentos públicos de forma eficiente e assegurando o amplo conhecimento do cidadão contribuinte das atividades governamentais, bem como a variedade de assuntos que constituem sua área de competência, visando o cumprimento de suas obrigações institucionais e de acordo com a agenda institucional.

Serão considerados eventos de pequeno porte aqueles com público de até 1.000 pessoas; eventos de médio porte aqueles com público acima de 1.000 e até 2.000 pessoas; eventos de grande porte aqueles com público acima de 2.000 pessoas.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO PREÇO

6.1 - O valor total estimado da presente contratação é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões), em observância aos pagamentos realizados nos últimos 12 meses. A Planilha de Quantitativo e Preços constantes do Anexo "A" deste Termo de Referência, demonstra valores referenciais para cada item, obtidos através de pesquisa de mercado, sobre os quais deverão incidir de forma linear, o desconto em percentual (%) proposto pelo licitante.

6.1.1 – Estima-se um valor de até R\$90.000,00 para cada evento considerado de pequeno porte; de R\$200.000,00 até R\$280.000,00 para cada evento considerado de médio porte e um valor acima de R\$201.000,00 para cada evento considerado de grande porte.

6.2 - Os quantitativos informados no Anexo "A" deste Termo de Referência são meramente estimativos, para aplicação do valor total adotado pelo Gabinete do Governador, não implicando na obrigação de contratação dos serviços em sua totalidade. Os itens poderão ser contratados nas quantidades que atendam à execução dos serviços, respeitando-se o valor unitário de cada um deles.

6.3 - O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizadas as respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao efetivo cumprimento dos serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada processo, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços, sob pena de não realização do pagamento, a mesma deve ser apresentada em ordem cronológica à realização dos eventos.

7.2 - Havendo erro na nota fiscal ou documentação pertinentes ao pagamento que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.3.- As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

7.4 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.5 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.5.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas -IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.5.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 7.5.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.6 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.7 - Ao Gabinete do Governador reserva-se o direito de diligenciar os serviços prestados.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no Art.136, §1º, da Lei 9433/05, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2 - A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

8.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

8.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas deste subitem.

8.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante. 8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.7 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso III do art. 167 da Lei nº 9.433, de 2005.

8.8 - A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

8.9 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Na inexistência de um Órgão Central no Estado, que vise o controle de Gastos dentre dos diversos órgãos e entidades que utilizam o mesmo serviço, a fiscalização do contrato será exercida por representante (s) do Cerimonial do Gabinete do Governador, designado(s) pelo Chefe do Cerimonial, ao(s) qual(is) competirá(ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 154 da Lei nº 9.433, de 2005.

9.2 - A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do Cerimonial do Governador, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de encaminhamento do documento para adoção dos trâmites necessários para pagamento. Havendo erro na documentação ela será devolvida à empresa e o processo de análise e pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras para pagamento que deverá iniciar após a regularização da situação.

9.3 - Caberá à fiscalização (fiscal setorial):

9.3.1 - Rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;

9.3.2 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.3.3 - Providenciar o atesto da Nota Fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando a Nota Fiscal toda documentação possível à comprovação da execução dos itens, documentos como:

9.4 - A fiscalização deverá:

9.4.1 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos.

9.4.2 - Verificar e exigir que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.1.2 Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

10.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.4 - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

10.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.1.6 - Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;

10.1.7 - Comunicar ao Gestor do Contrato do Cerimonial do Gabinete do Governador, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Cerimonial do Governador, durante a fase de planejamento do evento;

10.1.8 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;

10.1.9 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

10.1.10 - Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

10.1.11 - Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

10.1.12 -Fornecer relatórios mensais de eventos demandados, realizados, notas fiscais emitidas e notas fiscais pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.1.13 - Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

10.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

10.1.15 - Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.

10.1.16 - Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;

10.1.17 - Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados através de Ordem de Serviço demandada pelo Cerimonial do Governador e registro público, para fins comprobatórios;

10.1.18 - Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

10.1.19 - Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).

10.1.20 - Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, listas de presença ou relatório fotográfico de acordo com a realidade de cada evento,e declaração de guarda dos documentos comprobatórios das contratações e pagamentos das referidas despesas/ contratações;

10.1.21 – em caso de cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, tomar imediatamente as providências necessárias, mediante comunicação da CONTRATANTE e respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou por terceiros por ela contratada, obedecendo as seguintes proporções: quando o evento for cancelado no dia da sua realização, será pago o total de 100%. Quando o cancelamento ocorrer na véspera de realização do evento, será pago 50% do valor total do serviço contratado. Em caso de cancelamento na antevéspera do evento, o pagamento será negociado de acordo com o progresso do atendimento da demanda.

10.2–Responder confirmando a recebimento às Ordens de Serviços enviadas pela Coordenação de Eventos do Cerimonial no prazo de até 02 (duas) horas após recebimento do documento. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 06 (horas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual. Só em casos excepcionais e devidamente justificados a execução da montagem seguirá pela madrugada.

10.2.1 - Considera-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas, com prazo inferior ao estabelecido no subitem 13.4 aquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, incluindo sábado, domingo e feriados, ou quando decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento, como, por exemplo, Coletivas de Imprensa, que terão tratativas diferenciada nos prazos e o envio de proposta será de até 14 (quatorze) horas antes do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades do Cerimonial do Gabinete do Governador que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada. Em quaisquer das ocorrências indicadas que redundam no descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.2, deverá haver inequívoca comprovação do fato.

10.3- É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador ou outros órgãos públicos do estado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Compete ao CONTRATANTE:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

11.1.2 - Disponibilizar todas as informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo, nos prazos definidos neste Termo de Referência ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;

11.1.3 - Responsabilizar-se pela confecção das listas de presença ou comprovação fotográfica nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;

11.1.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;

11.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 153 da Lei 9.433/05, exigindo seu fiel e total cumprimento;

11.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.7 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

11.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos pactuados.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.2 – Os serviços e equipamentos poderão ser subcontratados, tendo em vista a inviabilidade das empresas de eventos deterem em seus acervos a totalidade dos móveis e equipamentos que atendam as mais variadas necessidades dos eventos da Contratante, oportunizando ao vencedor do certame que desempenhe serviços específicos, que necessite de capacidade técnica especializada.

12.2.1 - É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da Contratante.

12.2.2 - Fica a Contratada responsável pela qualidade, eficiência e obrigações legais de todos os atos praticados por terceiros.

11.2.3 – É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.

12.3 - Do Preço e Critério de Julgamento

12.3.1- Na realização desta licitação será utilizado como critério de julgamento o maior percentual de desconto ofertado pelo licitante, limitado a 02 (duas) casas decimais, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da planilha de preços referenciais, constante do Edital de Licitação, ao qual este Termo pertence. A disputa eletrônica se dará pelo percentual de desconto%;

12.3.2 – Na composição do desconto a ser proposto, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, taxas, impostos, seguros, e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, etc.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados em todo o Estado da Bahia.

13.2 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço próprio de cada evento, a ser emitida pelo Cerimonial do Gabinete do Governador, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

13.3 - O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento, com o pagamento das horas extras utilizadas, desde que previamente autorizado pela área demandante.

13.4 - As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

13.4.1 - Até **24h** antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 pessoas (reuniões no Gabinete, anúncios e assinaturas no salão de atos, reuniões na sala reservada, cafés da manhã, almoços, etc.);

13.4.2 - Até **48h** antes da data prevista para realização de eventos com público previsto acima de 100 pessoas;

13.4.3 - Até **24h** antes da data prevista para realização de coletivas de imprensa.

13.5 - A contratada deverá elaborar e enviar Autorizações de Serviços para a Unidade demandante do Cerimonial do Gabinete do Governador, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:

a) evento com público previsto de até 100 pessoas (reuniões no gabinete, anúncios e assinaturas no salão de atos, reuniões na sala reservada, cafés da manhã, almoços, etc...): **14h**

b) evento com público previsto acima de 100 pessoas: **24h**

c) coletivas de imprensa: **14h**

13.6 – Quando solicitado local não constantes na Planilha de preços unitários, a Contratada deverá apresentar 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, juntamente com a proposta de preços inicial, para que a Unidade Demandante opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento solicitado, sempre respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

13.7 - Quando não for possível enviar três propostas de local a Contratada deverá apresentar comprovações de tentativas de negociação que foram negadas por, pelo menos, 05 (cinco) estabelecimentos.

13.8 - A Unidade Demandante, ao receber a proposta terá o prazo de 1 (um) dia útil para aprova-la e fazer os ajustes necessários junto à Contratada, salvo Coletivas de Imprensa e eventos para até 100 (cem) pessoas.

14. DOS SERVIÇOS

14.1 - Locação de espaço físico:

14.1.1 - Consiste na locação de dependências (climatizadas conforme a necessidade) adequadas para eventos realizados fora das dependências do Gabinete do Governador, dentre outros espaços:

a) Sala de trabalho ou oficina modulável;

b) Sala de trabalho ou oficina;

c) Auditórios;

d) Outras áreas.

Considerações:

14.1.2 - A Contratada deverá apresentar 03 (três) propostas, equivalentes, de local para realização do evento, quando solicitado local não constantes na Planilha de preços unitários, juntamente com a proposta de preços finais, para que a unidade demandante opte pela que melhor se encaixa ao perfil do evento solicitado respeitando os princípios que regem a Administração Pública. Sempre que possível, as 03 (três) propostas de local apresentadas para a realização do evento serão previamente vistoriadas pelo Cerimonial do Gabinete do Governador.

14.1.3 - Quando não for possível enviar três propostas de local a Contratada deverá apresentar comprovações de tentativas de negociação que foram negadas por, pelo menos, 05 (cinco) estabelecimentos.

14.1.4 - Para este item a empresa deverá informar quais itens (ex. mobiliário) comporão o ambiente dos espaços já inclusos no custo da locação. Somente será admitida a cobrança de mobiliário, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira, auditórios etc. ou quando houver a solicitação de mobiliários diferentes daqueles disponibilizados pelo espaço contratado.

14.2 - Recursos Humanos

14.2.1 - A equipe de profissionais, quando solicitada, deverá possuir experiência em eventos nacionais, compatíveis com o perfil da Administração Pública:

14.2.1.1 - Auxiliar de Apoio Operacional: Não poderá exercer os mesmos serviços que o agente de limpeza e conservação. Deverá estar envolvido nas atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas.

14.2.1.2 - Brigadista de Incêndio: Deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros.

14.2.1.3 - Coordenador-Geral: deverá estar presente no evento e acompanhar a execução dos serviços contratados; e ainda, orientar as ações das demais coordenações, quando for o caso, visando garantir a qualidade e a perfeita execução do evento.

14.2.1.4 - Digitador: Deverá possuir experiência na atividade e domínio em digitação no idioma português. Esse profissional não possui responsabilidade sobre demandas específicas como elaboração de ATA e relatórios.

14.2.1.5 - Eletricista: Profissional ao qual cabe a instalação, a vistoria para o correto funcionamento e, quando necessário, o reparo de aparelhos elétricos, eletrônicos e redes de distribuição de energia elétrica.

14.2.1.6 - Enfermeiro: Deverá ter registro atualizado no respectivo CRE e experiência ambulatorial.

14.2.1.7 - Intérprete de Libras: Deverão trabalhar sozinho por, no máximo, 20 minutos. Em eventos de maior duração deverá ser contratado uma dupla até o período de 6 horas.

14.2.1.8 - Intérprete Consecutivo de idiomas (Português/Espanhol/Inglês e Francês): Deverá ter experiência comprovada e desenvoltura em tradução consecutiva em eventos.

14.2.1.9 - Mestre de Cerimônias: Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação e condução de eventos, bem como domínio em cerimonial e protocolo.

14.2.1.10 - Motoboy: Efetuará o transporte terrestre de documentos e pequenas cargas por meio de motocicletas equipadas com baú, para atender às necessidades do evento.

14.2.1.11 - Operador de equipamentos audiovisuais: Deverá ter experiência e será cotado quando houver contratação de equipamentos audiovisuais.

14.2.1.12 - Operador de Iluminação: Com experiência na atividade, deverá possuir conhecimentos específicos de montagem e operação de filmagem, iluminação, rider, montagem, captação e operação FOH ou palco e manutenção de equipamentos de iluminação.

14.2.1.13 - Recepcionista/Português: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal.

14.2.1.14 - Recepcionista/Bilíngue: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal. Deverá possuir domínio de um dos seguintes idiomas: Inglês, francês ou espanhol, conforme necessidade do evento.

14.2.1.15 - Recepcionista/Trilíngue: Deverá possuir experiência na atividade de recepcionar convidados e autoridades e se apresentar utilizando uniforme ou traje formal. Deverá possuir domínio dos idiomas: inglês e/ou francês e/ou espanhol.

14.2.1.16 - Revisor de Texto: Deverá ter formação profissional de graduação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com experiência comprovada em eventos, e realizará atividades relativas à análise, revisão e adequação gramatical e de estilo dos textos relativos ao evento, nos idiomas básicos ou nos idiomas especiais, de acordo com a planilha de custos apresentada.

14.2.1.17 - Segurança diurno ou noturno: Será requisitado conforme necessidade. Deverá possuir formação em segurança desarmada e experiência da atividade em eventos.

14.2.1.18 - Técnico em Computação Gráfica: Será responsável, no mínimo, pela criação e instalação de link específico hospedado na homepage do Contratante, para divulgação das informações do evento, inscrição dos participantes, emissão dos relatórios e de outros documentos.

14.2.1.19 - Tradutor de Texto: Deverá ter experiência comprovada em tradução de textos gerais e específicos em idiomas básicos ou especiais, conforme necessidade do Gabinete do Governador e planilha de custos.

14.2.1.20 - Garçom - Profissional com experiência de atendimento à autoridades, devidamente uniformizado.

Considerações Gerais:

*Os idiomas básicos são: português; inglês; espanhol e francês. Os idiomas considerados especiais são: árabe, mandarim, russo, alemão, japonês, entre outros.

**Eventos com duração acima de seis horas requerem a contratação de quatro intérpretes, dependendo do período extra. Os honorários diários de um intérprete sempre se referem ao período de seis horas, mesmo que o período de trabalho seja menor.

***As recepcionistas e secretárias devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no trato com autoridades.

****Os serviços com hora extra, quando requisitados pelo Gabinete do Governador, serão pagos

conforme legislação vigente e será vinculado ao valor cotado pelo licitante.

****Uniforme padrão: Homens - Terno escuro, camisa branca, gravata e sapato escuro. Mulheres - Terninho preto, camisa branca, sapato escuro, cabelo preso e maquiagem básica.

14.3 - Locação e instalação de equipamentos:

Considerações Gerais:

*Os equipamentos deverão estar disponibilizados e testados até 06 horas antes do início do evento.

**As horas extras serão cobradas proporcionalmente ao valor da diária e deverão ser aprovadas previamente.

***Link compartilhado: equipamento ligado a um provedor de internet por meio de uma "conexão comunitária", que está sendo utilizada por inúmeros usuários.

****Link dedicado: é direcionado somente para a pessoa contratante, o serviço "não faz curva" não divide a internet com outros provedores

14.4 Alimentos e Bebidas

Considerações Gerais:

*Observar na composição dos itens de alimentação, os requerimentos necessários ao fornecimento de alimentação adequada aos portadores de patologias especiais, exceto opções de "estilos de vida", exemplo: vegano e macrobióticos.

**Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

***O item alimentação deve contemplar louças, panelas, réchauds, fogões, cozinheiros, maitre, refrigeradores, talheres e demais materiais necessários para cozinhar e servir a comida solicitada.

****Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada.

*****O Contratante não se responsabilizará e nem arcará com despesas de bebidas alcoólicas, serviços de lavanderia, ligações telefônicas nacionais, internacionais e de celulares, consumo de frigobar, serviços de bar e restaurante, extras de qualquer natureza que foram consumidos pelos participantes, no decorrer do evento, que não esteja incluso neste Termo de Referência.

*****Bebidas: Deverá ser considerado para efeito de cotação: bebidas frias, gasosas e coquetéis de frutas

(sem álcool).

*****Os cardápios serão elaborados conforme disponibilidade do fornecedor pela contratada, dentro das características de quantitativo e qualitativo do Edital e aprovados pela Contratante.

*****Os itens condicionados para realização de eventos para um público de até 100 participantes, em se tratando de eventos para público de maior capacidade, serão multiplicados o valor unitário e a quantidade do item de acordo com a realidade de cada o evento.

14.5 - Decoração e Sinalização

14.6 - Montagens e Instalações

14.7 - Transporte:

Considerações Gerais:

*Diária de 8h e ou franquia de 100Km, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

**Os serviços com hora e quilometragem extra, quando requisitados pelo Cerimonial do Gabinete do Governador, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante. Não estão previstas viagens intermunicipais ou interestaduais, mas apenas transporte de apoio na localidade de realização do evento.

14.8 - Material de Consumo e Expediente

14.9 - Deverá ser proporcional à quantidade de participantes. Conforme descrição na planilha de serviços.

14.10- Outros Serviços

14.10.1 - Serviço Atendimento Médico – UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos cardíacos e plantão da equipe médica por todo período do evento.

14.10.2 - Serviço de Transcrição de áudio em português, texto formatado conforme regras ABNT, deverá ser entregue em meio físico (papel) e em meio magnético (fitas, pen drive ou cds), conforme a necessidade do evento incluindo revisão do documento.

Considerações Gerais:

*Quando cotado na proposta de preço do evento específico, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço. Somente será admitida a cobrança, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira.

14.11- Mobiliário

Considerações Gerais:

*Quando cotados na proposta de preço do evento específico, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço. Somente será admitida a cobrança de mobiliário, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira, centro de convenções, auditórios, teatros, universidades, etc. ou quando houver solicitação de modelo não disponibilizado pelo local.

14.11 – Flores e Paisagismos

Considerações Gerais:

*Não serão considerados os prazos fixados no 12.4 para o item 543 – Coroa de Flores

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato, a ser firmado entre o Contratante e a empresa vencedora, será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 9.433/2005.

16. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

16.1 - Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

a.1) Para fins deste Termo de Referência entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo de Referência, considerando a complexidade do objeto que repercute diretamente nas características dos eventos realizados e tempo de duração dos mesmos, as condições a seguir descritas:

a.1.1) a realização de, no mínimo, 24(vinte e quatro) eventos coloquiais e dialogais, no período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo pelo menos 01 (um) destes para público superior a 1.000(mil) pessoas, 01(um) destes para público superior a 2.000 (duas mil) pessoas; e os demais para público igual ou superior a 300 (trezentas) pessoas;

a.1.2) a prestação satisfatória dos serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura, pessoal e apoio logístico;

a.2) Para comprovação das condições especificadas na alínea “a.1.1” e somente para o quantitativo de eventos a ser atestado, será admitido o somatório de atestados.

a.3) Os atestados deverão comprovar, a qualquer tempo, a realização de pelo menos 04 (quatro) eventos fora do município da sede do licitante e pelo menos 1 (um) evento com duração superior a 1 (um) dia.

a.4) Os atestados deverão comprovar, a qualquer tempo, a realização de pelo menos 2 (dois) eventos dialogais para público superior a 1.000 (uma mil) pessoas e 1 (um) evento coloquial para público superior a 1.000 (mil) pessoas.

a.4.1) Serão considerados EVENTOS DIALOGAIS, aqueles baseados na informação, no questionamento e na discussão: palestra, conferência, seminário, simpósio, convenção, entrevista, entre outros.

a.4.2) Serão considerados EVENTOS COLOQUIAIS, aqueles baseados no entretenimento, no lazer, na aproximação entre pessoas e na confraternização: coquetel, café da manhã, almoço, jantar, brunch, happy hour, festas, shows artísticos e culturais, entre outros.

a.5) O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pelo Cerimonial para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso.

a.6) O Pregoeiro ou unidade solicitante, poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.1.2 - Declaração formal da licitante de que possui instalações adequadas, apresentando a relação dos bens disponíveis para a execução do contrato, bem como declaração formal de disponibilidade para a execução do contrato, de corpo profissional de nível superior, composto por no mínimo: 1(um) Administrador de Empresas; 1(um) Arquiteto e 1(um). Nutricionista. A declaração deverá ter currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato e o vínculo funcional com a licitante. A comprovação deste item far-se-á através de apresentação do contrato social, CTPS ou ficha de registro de empregados, ou declaração por escrito dos profissionais indicados, confirmando a disponibilidade. A formação dos profissionais indicados deverá ser feita através de cópia de diploma ou documento equivalente ou carteira profissional.

16.1.3 - Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Salvador - BA), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantará em Salvador - Ba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do contrato, filial ou representação

dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados, durante toda a vigência do contrato.

16.1.4. Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculada e do administrador responsável pelos serviços em conformidade com o art. 98 da Lei 9.433/05.

16.1.5. Comprovação de possuir cadastro no Ministério do Turismo como prestados de serviços de Organização de Congressos, Convenções e Eventos Congêneres, nos termos art. 43 do Decreto nº7381, de 02 de dezembro de 2010.

17. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor Responsável: Leticia Oliveira de nazaré

Lotação: Cerimonial

SEÇÃO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários para composição das ordens de serviços a cada evento. Tratando-se de contrato de serviços sob demanda, os valores global do contrato foi estimado com base na utilização dos exercícios anteriores.

[SERVIÇOS – PREGÃO]

LOTE/ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	DEGRAU
1	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação leve. Incluso pano de chão, vassoura e balde.	Diária de 8h.	1	R\$ 168,00	0,1%
2	Profissional capacitado em apoiar a montagem e desmontagem de eventos, fazendo o deslocamento de cases de sol e luz, cenografia, mobiliário, material gráfico e diversos.	Diária de 8h.	1	R\$ 168,00	0,1%
3	Profissional capacitado, certificado e uniformizado para a realização de serviços de combate e prevenção de incêndios.	custo por brigadista/diária de 8h.	1	R\$ 168,00	0,1%

4	Profissional responsável pelo bom andamento do cerimonial no evento. Tem amplo conhecimento em formação de mesa, ordem de precedência, colocação de bandeiras, regras de cerimonial e protocolo e deve estar apto a identificar autoridades, convidados e pales	Diária de 8h.	1	R\$ 1.010,67	0,1%
5	O Coordenador Geral tem a função de coordenar e monitorar todos os aspectos e setores do evento para que ele se efetive como planejado. O mesmo deverá saber de toda a demanda necessária para o evento ocorrer da melhor forma possível, desde o gerenciamento	Diária de 8h.	1	R\$ 448,67	0,1%
6	Profissional com experiência em digitação no programa word e afins.	Diária de 8h.	1	R\$ 181,67	0,1%
7	Profissional que seleciona e toca músicas diversas previamente gravadas. (Profissional local – sujeito à aprovação)	Diária de 4h.	1	R\$ 631,00	0,1%
8	Profissional treinado e capacitado para atuar em instalações elétricas ou componentes eletro-eletrônicos em eventos.	Diária de 8h.	1	R\$ 280,33	0,1%
9	Profissional graduado e capacitado para realização de serviços de enfermagem – sujeito a aprovação	Diárias 12h.	1	R\$ 898,00	0,1%
10	Profissional qualificado e uniformizado para exercer a função de garçom. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes	Diária de 6h.	1	R\$ 213,33	0,1%

11	Profissional capacitado para atuar como intérprete de idiomas, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Português, Espanhol, Inglês e Francês.	Diária de 6h.	1	R\$ 1.463,00	0,1%
12	Profissional capacitado para a realização de interpretação de língua de sinais.	Hora	1	R\$ 213,00	0,1%
13	Profissional capacitado em interpretar e anunciar falas e textos – Sujeito a aprovação prévia.	Diária de 6h.	1	R\$ 898,00	0,1%
14	Profissional graduado e capacitado para realização de atendimento médico de emergência.	Diária de 8h	1	R\$ 1.122,67	0,1%
15	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados c	Diária de 8h	1	R\$ 1.100,67	0,1%
16	Profissional responsável em apresentar o evento do início ao encerramento (caso seja necessário). O discurso e apresentação para os convidados ou plateia deve seguir protocolo e cerimonial solicitado pelo cliente – O roteiro e falas deverão ser passados c	Diária de 8h.	1	R\$ 1.225,00	0,1%
17	Profissional capacitado para a realização de serviços de entrega e retirada de materiais diversos com moto própria.	Diária de 8h.	1	R\$ 134,33	0,1%
18	Profissional capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária de 8h.	1	R\$ 201,67	0,1%

19	Profissional capacitado a operar equipamentos de iluminação para eventos.	Diária de 8h.	1	R\$ 201,93	0,1%
20	Profissional responsável em acompanhar visita técnica, montagem e a desmontagem do local onde irá ocorrer o evento. Receber, orientar e acompanhar os fornecedores, indicando os locais de instalação da estrutura necessária. Durante a execução do evento, fi	Diária de 8h.	1	R\$ 258,57	0,1%
21	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção.	Diária de 8h	1	R\$ 210,09	0,1%
22	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês ou Espanhol.	Diária de 8h	1	R\$ 235,96	0,1%
23	Profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos, com fluência nos idiomas Inglês, Espanhol, francês ou alemão.	Diária de 8h	1	R\$ 280,13	0,1%
24	Profissional capacitado para realização de serviços de animação em eventos com experiência com monitoramento de crianças e/ou adolescentes.	Diária de 8h	1	R\$ 140,67	0,1%
25	Profissional capacitado para a realização de serviços de revisão de texto em português.	Lauda (1000 caracteres)	1	R\$ 126,33	0,1%
26	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal.	Diária de 8h	1	R\$ 218,93	0,1%

27	Profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizado e com apresentação de nada consta da Polícia Federal	Diária de 8h	1	R\$ 247,00	0,1%
28	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	1	R\$ 219,00	0,1%
29	Profissional desarmado que tem o objetivo de prevenir e reduzir perdas patrimoniais durante o evento, montagem e/ou desmontagem.	Diária de 8h	1	R\$ 283,00	0,1%
30	Supervisor é o profissional determinado para execução de uma função específica dentro de um evento. O mesmo é subordinado ao coordenador geral e deve ser separado por setores como, receptivo, serviços gerais, estrutura, áudio visual, A e B, etc.	Diária de 8h.	1	R\$ 279,00	0,1%
31	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de texto nos idiomas: Inglês, espanhol, Alemão ou francês.	Lauda (1000 caracteres)	1	R\$ 210,50	0,1%
32	Profissional capacitado para a realização de serviços de taquígrafo ao vivo (o taquígrafo deverá estar presente ao evento e, desta forma, taquigrafar, ao mesmo tempo o que está sendo falado e discutido)	Hora	1	R\$ 267,27	0,1%
33	Profissional capacitado para a realização de serviços gráficos de computador.	Diária de 4h	1	R\$ 201,33	0,1%

34	Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária de 8h	1	R\$ 202,33	0,1%
35	Profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação.	Diária de 8h	1	R\$ 202,33	0,1%
36	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes e/ou telecomunicações.	Diária de 8h.	1	R\$ 202,33	0,1%
37	Serviço de credenciamento para controle de acesso em eventos. Incluso a licença temporária do sistema de credenciamento, impressora de termo de transferência e etiqueta. (Não incluso contador de acesso) mínimo de 100 pessoas	Por convidado	1	R\$ 20,37	0,1%
38	Entrega do produto final com a matriz em Betacam e uma cópia em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com efeitos especiais digitais, fundo musical, menu personalizado. Identificar em cada DVD com nome do evento, data, local,	Por hora	1	R\$ 202,33	0,1%
39	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 3h	1	R\$ 998,50	0,1%
40	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 5h	1	R\$ 1.133,33	0,1%

41	Serviço de captação de áudio e vídeo com 01 câmera Betacam; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão	Diária de 8h	1	R\$ 1.300,00	0,1%
42	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 3h	1	R\$ 676,00	0,1%
43	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 5h	1	R\$ 786,00	0,1%
44	Serviço de fotógrafo com comprovada experiência em fotografia com equipamento digital, mínimo de 8.0 megapixel. Entrega de CD fotos em alta resolução, com identificação de evento e local.	Diária de 8h	1	R\$ 816,67	0,1%
45	Identificação e padronização da lista disponibilizada pelo cliente. Criação de um e-mail exclusivo para o evento e envio do convite (criação do convite por conta do cliente)	Por nome	1	R\$ 1,85	0,1%
46	Profissional devidamente caracterizado com traje típico que simbolize o tema e/ou personagem do evento.	Diária de 8h	1	R\$ 197,33	0,1%
47	Profissional caracterizado de baiana com fitas do Senhor do Bonfim	Diária de 8h	1	R\$ 205,83	0,1%
48	Material entregue em CD com identificação do nome, local e data do evento.	Hora	1	R\$ 78,50	0,1%
49	Serviço de transcrição e revisão de áudio para texto	Hora	1	R\$ 200,00	0,1%

50	Serviço de manobrista até 100 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	1	R\$ 795,31	0,1%
51	Serviço de manobrista 101 a até 200 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	1	R\$ 1.057,33	0,1%
52	Serviço de manobrista até 201 a 300 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	1	R\$ 1.119,33	0,1%
53	Serviço de manobrista até 301 a 400 carros. Incluso equipamentos (cone, balcão, prismas numéricos e tickets de controle)	Diária de 8h	1	R\$ 1.259,33	0,1%
54	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica local. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	1	R\$ 2,00	0,1%
55	Serviço de telemarketing ativo com equipe, material e em local próprio, incluso tarifa telefônica nacional. O contato será conforme script enviado pelo cliente.	Por pessoa/ligação	1	R\$ 2,15	0,1%
56	Serviço de ambulância com equipe composta por 01 médico, 01 técnico em enfermagem e 01 motorista, treinados, especializados em atendimento pré-hospitalar para cobertura de eventos.	Diária de 8h	1	R\$ 2.412,33	0,1%
57	12.000 BTUS	Unidade/Diária	1	R\$ 140,33	0,1%
58	24.000 BTUS	Unidade/Diária	1	R\$ 171,28	0,1%
59	48.000 BTUS	Unidade/Diária	1	R\$ 182,45	0,1%
60	12.000 BTUS	Unidade/Diária	1	R\$ 197,00	0,1%
61	18.000 BTUS	Unidade/Diária	1	R\$ 197,00	0,1%
62	30.000 BTUS	Unidade/Diária	1	R\$ 210,33	0,1%

63	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 5TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	1	R\$ 1.144,00	0,1%
64	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 10TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	1	R\$ 1.209,50	0,1%
65	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 15TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	1	R\$ 1.746,67	0,1%
66	Máquina de ar condicionado de grande capacidade, para utilização em tendas, com potência de 20TR, instalação e desinstalação com caminhão munk.	Unidade/até 03 diária	1	R\$ 1.693,33	0,1%
67	Com papel tamanho A4 e com 01 bobina.	Unidade/Diária	1	R\$ 19,15	0,1%
68	Cabeamento de força para gerador até 80 kva	25 metros/Diária	1	R\$ 16,66	0,1%
69	Cabeamento de força para gerador até 180 kva	25 metros/Diária	1	R\$ 16,73	0,1%
70	Cabeamento de força para gerador até 340 kva	25 metros/Diária	1	R\$ 16,73	0,1%
71	Cabeamento de força para gerador até 450 kva	25 metros/Diária	1	R\$ 16,86	0,1%
72	Cabeamento para sistema de sonorização	Metro/Diária	1	R\$ 16,86	0,1%
73	Cabeamento para transmissão de dados	Metro/Diária	1	R\$ 16,86	0,1%
74	Cadeira de rodas	Unidade/Diária	1	R\$ 39,43	0,1%
75	Para execução de áudio, com carrossel e execução de MP3	Unidade/Diária	1	R\$ 19,65	0,1%
76	Coletor de dados com leitor de código de barras.	Unidade/Diária	1	R\$ 52,69	0,1%

77	Computador padrão Intel; Monitor 17" em LCD; Teclado Multimídia; 5GB (mínimo) de espaço livre em disco; Placa de som; entradas USB; Pacote Office licenciado e atualizado. Com gravadora de CD e DVD.	Unidade/Diária	1	R\$ 76,67	0,1%
78	Aparelho eletrônico para contagem de acesso ao evento	Unidade/Diária	1	R\$ 57,92	0,1%
79	Cortina de ar com 90cm que garante uma melhor eficiência na climatização ou refrigeração do ambiente	Unidade/Diária	1	R\$ 165,00	0,1%
80	Filmagem interna para segurança, com cabeamento, instalação, gravação e operador para até 5 câmeras.	Unidade/Diária	1	R\$ 1.110,67	0,1%
81	Distribuidor de Vídeo	Unidade/Diária	1	R\$ 19,67	0,1%
82	Distribuidor de Vídeo e Áudio Estéreo (10 saídas)	Unidade/Diária	1	R\$ 19,67	0,1%
83	VGA 4 saídas	Unidade/Diária	1	R\$ 21,00	0,1%
84	(MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R RW)	Unidade/Diária	1	R\$ 22,30	0,1%
85	10 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 1.293,33	0,1%
86	14 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 8.766,67	0,1%
87	20 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 10.012,33	0,1%
88	30 caixas de som, amplificadores, mesa de som e suportes e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 10.869,33	0,1%
89	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 899,33	0,1%
90	Mesa de som, amplificador, 02 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 1.013,67	0,1%
91	Mesa de som, amplificador, 04 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 1.375,33	0,1%

92	Mesa de som, amplificador, 06 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 1.943,00	0,1%
93	Mesa de som, amplificador, 08 caixas de som acústicas com tripé e retorno.	Unidade/Diária	1	R\$ 2.441,33	0,1%
94	Sistema de retorno de som com 02 caixas	Unidade/Diária	1	R\$ 400,50	0,1%
95	Sistema de retorno de som com 04 caixas	Unidade/Diária	1	R\$ 657,33	0,1%
96	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamen	Unidade/Diária	1	R\$ 1.261,67	0,1%
97	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamen	Unidade/Diária	1	R\$ 2.920,00	0,1%
98	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamen	Unidade/Diária	1	R\$ 2.144,00	0,1%

99	Até 02 transmissores centrais DIGITAIS sem fio, 01 Sistema completo para a cabine, 01 Controle de Intérprete, microfones e headphones, Receptores sem fio com headphones, Cabine de tradução simultânea (para 02 idiomas), até 02 Sistemas de Antenas, cabeamen	Unidade/Diária	1	R\$ 4.040,00	0,1%
100	Co², água ou pó	Unidade/Diária	1	R\$ 19,93	0,1%
101	Cavalete, bloco com 20 folhas e 01 pincel	Unidade/Diária	1	R\$ 19,00	0,1%
102	Freezer com capacidade de armazenamento até 400 litros	Unidade/Diária	1	R\$ 62,33	0,1%
103	Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento até 90 litros.	Unidade/Diária	1	R\$ 136,50	0,1%
104	Suporte para garrafão de água de 20 litros.	Unidade/Diária	1	R\$ 97,33	0,1%
105	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 150 litros.	Unidade/Diária	1	R\$ 136,40	0,1%
106	Gerador 80 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	1	R\$ 1.236,50	0,1%
107	Gerador 180 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	1	R\$ 2.092,50	0,1%
108	Gerador 340 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	1	R\$ 2.011,00	0,1%
109	Gerador 450 KVA funcionando, chave manual e 25 metros de cabo.	Unidade/Diária 8h	1	R\$ 3.196,00	0,1%
110	Globo giratório	Unidade/Diária	1	R\$ 96,83	0,1%
111	Canhão Seguidor	Unidade/Diária	1	R\$ 221,00	0,1%
112	Iluminação - Mesa de luz digital – acima de 12 canais	Unidade/Diária	1	R\$ 124,33	0,1%
113	Iluminação - Rack Dimmer de luz digital 12 canais	Unidade/Diária	1	R\$ 124,00	0,1%
114	Iluminação – Com lâmpada de no mínimo 300 wats e lente	Unidade/Diária	1	R\$ 68,67	0,1%
115	Iluminação - Refletor Elipsoidal	Unidade/Diária	1	R\$ 68,67	0,1%

116	Iluminação - Refletor Fresnel	Unidade/Diária	1	R\$ 68,67	0,1%
117	Iluminação - Refletor HQI	Unidade/Diária	1	R\$ 68,67	0,1%
118	Iluminação - Refletor ImparSetlight	Unidade/Diária	1	R\$ 68,67	0,1%
119	Iluminação - Refletor Optpar	Unidade/Diária	1	R\$ 68,67	0,1%
120	Iluminação - Refletor Par 64	Unidade/Diária	1	R\$ 68,33	0,1%
121	Iluminação - Refletor Par Led	Unidade/Diária	1	R\$ 68,00	0,1%
122	Iluminação Sky Walker	Unidade/Diária	1	R\$ 679,67	0,1%
123	Impressora jato de tinta com 01 cartucho preto	Unidade/Diária	1	R\$ 192,67	0,1%
124	Impressora jato de tinta com 01 cartucho colorido	Unidade/Diária	1	R\$ 230,67	0,1%
125	Impressora laser com 01 toner preto	Unidade/Diária	1	R\$ 120,00	0,1%
126	Impressora laser com 01 toner colorido	Unidade/Diária	1	R\$ 292,00	0,1%
127	Voz e dados (DDD, DDI).	instalação/ponto	1	R\$ 88,50	0,1%
128	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 915,00	0,1%
129	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 977,33	0,1%
130	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	1	R\$ 942,50	0,1%
131	Serviço de acesso à internet sem fio 2 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	1	R\$ 1.338,00	0,1%
132	Serviço de acesso à internet sem fio 1 MB. Link dedicado e roteador.	Local/até 3 diárias	1	R\$ 853,50	0,1%
133	Voz e dados, ligações locais.	Minuto	1	R\$ 1,41	0,1%
134	Voz e dados, DDD	Minuto	1	R\$ 3,08	0,1%
135	Voz e dados, DDI	Minuto	1	R\$ 10,63	0,1%
136	Máquina de café expresso acompanhada de café em grão; sachê de açúcar; adoçante; mexedores e copinhos descartáveis plásticos. Demanda de 80 cafés	Unidade/Diária	1	R\$ 393,00	0,1%

137	Máquina de jogar papel picado	Unidade/Diária	1	R\$ 131,00	0,1%
138	Microfone auricular sem fio	Unidade/Diária	1	R\$ 61,25	0,1%
139	Microfone com fio unidirecional profissional. (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	Unidade/Diária	1	R\$ 66,00	0,1%
140	Microfone modelo gooseneck para mesa ou púlpito	Unidade/Diária	1	R\$ 78,33	0,1%
141	Microfone sem fio profissional (Com pedestal de mesa ou de chão quando necessário).	Unidade/Diária	1	R\$ 78,33	0,1%
142	Microfone de lapela sem fio	Unidade/Diária	1	R\$ 76,67	0,1%
143	Modem para acesso a internet com 2 GB de velocidade	Unidade/Diária	1	R\$ 118,67	0,1%
144	TV LCD 42" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	1	R\$ 203,33	0,1%
145	TV LCD 50" entradas hdmi, usb e suporte	Unidade/Diária	1	R\$ 281,33	0,1%
146	Mouse sem fio para apresentação (distância de até 30 metros)	Unidade/Diária	1	R\$ 20,92	0,1%
147	Processador 2.0 GHZ ou superior; memória de 256 mb ou superior; Drive de DVD-RW Integrado Original; Placa de vídeo 128MB(mínimo); HD 40 GB(mínimo); Tela de 15"; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; Fax 56 Kb; Bateria;	Unidade/Diária	1	R\$ 107,00	0,1%
148	Com resolução de 8 milímetros – alta resolução	Metro/Diária	1	R\$ 378,33	0,1%
149	Com resolução de 15 milímetros – baixa resolução	Metro/Diária	1	R\$ 591,25	0,1%
150	Ponteiro luminoso para uso em projeção	Unidade/Diária	1	R\$ 24,50	0,1%
151	Instalação de ponto de rede (com todo material necessário - ex: conectores)	Por Porto/diária	1	R\$ 19,55	0,1%
152	Projektor multimídia até 3000 A. lumens.	Unidade/Diária	1	R\$ 502,33	0,1%
153	Projektor multimídia até 5000 A.lumens.	Unidade/Diária	1	R\$ 727,67	0,1%

154	Quadro branco com caneta piloto e apagador	Unidade/Diária	1	R\$ 20,50	0,1%
155	Rádio transceptor – Acompanha antena, bateria carregada, fone de ouvido com microfone, capa com alça e base carregador.	Unidade/Diária	1	R\$ 62,67	0,1%
156	2.500 lumens e 02 lâmpadas.	Unidade/Diária	1	R\$ 30,17	0,1%
157	Gravação de computador para CD.	Unidade/Diária	1	R\$ 11,00	0,1%
158	Switch 8 portas	Unidade/Diária	1	R\$ 16,67	0,1%
159	Switch 16 portas	Unidade/Diária	1	R\$ 20,58	0,1%
160	Switch 24 portas	Unidade/Diária	1	R\$ 21,67	0,1%
161	32 GB. 3G com WiFi	Unidade/Diária	1	R\$ 68,00	0,1%
162	Tela 120" (1,80 x 2,40 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	1	R\$ 71,67	0,1%
163	Tela 150" (2,25 x 3,00 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	1	R\$ 168,33	0,1%
164	Tela 210" (3,15 x 4,20 m) para recepção da projeção	Unidade/Diária	1	R\$ 209,50	0,1%
165	Tela 300" Cinefold (4,5 x 6,0 m) – com estrutura de box truss.	Unidade/Diária	1	R\$ 616,67	0,1%
166	Totem interativo, com tela touch screen, computador com processador 15, 8GB de memória, com capacidade para rodar sistemas e ou aplicativos, sistema de backup de energia e tela mínimo 21"	Unidade/Diária	1	R\$ 665,00	0,1%
167	Ventilador vertical com pedestal	Unidade/Diária	1	R\$ 131,33	0,1%
168	Ventilador turbo com vaporizador	Unidade/Diária	1	R\$ 510,33	0,1%
169	Monitor para vídeo wall em led ou led com 40" para exibição de vídeos, filmes e apresentações.	Unidade/Diária	1	R\$ 530,67	0,1%
170	Webcam com microfone e mínimo de 1.3 megapixels	Unidade/Diária	1	R\$ 20,33	0,1%
171	Livro de capa dura, com folhas de linhas	Unidade	1	R\$ 16,50	0,1%

172	Kit – 01 caneta esferográfica, 01 lápis, 01 borracha, 01 bloco de notas com 10 páginas e 01 pasta em pvc tamanho A4 com fecho em zip zap. (Material sem personalização)	Kit	1	R\$ 11,67	0,1%
173	Material: 01 grampeador com grampos, 20 envelopes tamanho A4, 01 resma de papel A4, 01 caixa de caneta esferográfica, 03 canetas marca texto, 01 fita adesiva, 01 tesoura simples, 01 pen drive de 4gb, 05 mídias de CD e DVD.	Kit	1	R\$ 83,67	0,1%
174	Material de limpeza geral: Aspirador de pó, vassourão e produtos químicos para limpeza de tetos, vidros, piso e forros. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	1	R\$ 195,67	0,1%
175	Material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha. Para eventos com até 100 pessoas.	Kit	1	R\$ 228,33	0,1%
176	Caixa de Isopor (até 100 Litros).	Unidade\Diária	1	R\$ 19,33	0,1%
177	Copo plástico de 200ml - Branco ou transparente.	Pacote com 50 unidades	1	R\$ 5,62	0,1%
178	Medida 30 x 30cm.	Pacote com 50 unidades	1	R\$ 3,37	0,1%
179	Branco ou transparente 12 x 18 x 18 cm.	Pacote com 10 unidades	1	R\$ 7,80	0,1%
180	Garfo, faca ou colher de plásticos.	Pacote com 50 unidades	1	R\$ 5,90	0,1%
181	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido algodão	Metro/Diária	1	R\$ 55,50	0,1%
182	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho.	Metro/Diária	1	R\$ 41,33	0,1%
183	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido linho bordado.	Metro/Diária	1	R\$ 41,33	0,1%
184	Toalha para mesa quadrada, retangular ou redonda. Tecido Oxford.	Metro/Diária	1	R\$ 41,33	0,1%

185	Almofada no tamanho 40x40cm em cores diversas.	Unidade\diária	1	R\$ 17,50	0,1%
186	Banqueta bar com assento estofado.	Unidade\diária	1	R\$ 45,39	0,1%
187	De madeira ou metálico.	Unidade\diária	1	R\$ 62,75	0,1%
188	Fixa sem braço.	Unidade\diária	1	R\$ 38,00	0,1%
189	Fixa com braço.	Unidade\diária	1	R\$ 48,00	0,1%
190	Giratória sem braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 38,00	0,1%
191	Giratória com braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 38,00	0,1%
192	Fixa com braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 17,67	0,1%
193	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 17,67	0,1%
194	Fixa com braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 120,00	0,1%
195	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 86,67	0,1%
196	Cadeira plástica simples com ou sem braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 15,50	0,1%
197	Fixa com braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 19,67	0,1%
198	Fixa sem braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 19,67	0,1%
199	Capa para cadeira plástica sem braço.	Unidade\Diária	1	R\$ 14,00	0,1%
200	Carpete com aplicação.	M²diária	1	R\$ 20,58	0,1%
201	Cenografia palco, ambiente e decoração.	M²diária	1	R\$ 80,50	0,1%
202	Cortina em tecido.	M²diária	1	R\$ 27,67	0,1%
203	Contendo 3 níveis de prateleiras que podem ser retas ou levemente inclinadas.	Unidade\diária	1	R\$ 69,67	0,1%
204	Fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar.	M²diária	1	R\$ 32,67	0,1%
205	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos (gradil).	M²diária	1	R\$ 20,33	0,1%
206	Armação com varão central em madeira - varetas em aço - cobertura em nylon cabo reto torneado em madeira. Medida mínima 1,60 m de diâmetro.	Unidade\diária	1	R\$ 41,33	0,1%
207	Lixeira pequena de alumínio de 15 litros.	Unidade\Diária	1	R\$ 20,88	0,1%
208	Lixeira para coleta seletiva de 80 litros	Unidade\Diária	1	R\$ 66,00	0,1%
209	Lixeira pequena de plástico de 15 litros.	Unidade\Diária	1	R\$ 37,50	0,1%

210	Ambientação de espaço determinado com sofás, poltronas e mesas de canto e decoração.	M²diária	1	R\$ 210,00	0,1%
211	Mesa de canto de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	1	R\$ 27,67	0,1%
212	Mesa de centro de vime, ferro ou vidro.	Unidade\Diária	1	R\$ 27,67	0,1%
213	Mesa redonda de vidro.	Unidade\Diária	1	R\$ 27,67	0,1%
214	Mesa de reunião para 10 pessoas, revestimento melamínico platina, tampo 25mm, medindo 2,20 x 0,90m.	Unidade\Diária	1	R\$ 34,67	0,1%
215	Mesa plástica. (redonda ou quadrada)	Unidade\Diária	1	R\$ 9,50	0,1%
216	Mesa alta tipo bistrô em alumínio ou madeira.	Unidade\Diária	1	R\$ 49,67	0,1%
217	Piso moldado em plástico polipropileno.	M²diária	1	R\$ 45,33	0,1%
218	Piso mais resistente, adequado para aplicações em locais de grande movimentação.	M²diária	1	R\$ 31,00	0,1%
218	Poltrona individual em couro.	Unidade\Diária	1	R\$ 89,50	0,1%
220	Poltrona individual em courino.	Unidade\Diária	1	R\$ 40,00	0,1%
221	Poltrona individual em madeira.	Unidade\Diária	1	R\$ 34,67	0,1%
222	Poltrona individual em vime.	Unidade\Diária	1	R\$ 31,00	0,1%
223	Poltrona individual em ferro.	Unidade\Diária	1	R\$ 34,67	0,1%
224	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar tamanho 2,00X1,10cm.	Unidade\diária	1	R\$ 21,00	0,1%
225	De acrílico ou madeira, contendo prateleiras inclinadas.	Unidade\diária	1	R\$ 20,67	0,1%
226	Mesa pranchão retangular, medidas aproximadas 3,30m de comprimento x 1m de largura, de acordo com o tipo do evento.	Unidade\diária	1	R\$ 27,67	0,1%
227	Prismas de mesa de acrílico - Medindo 30 cm de comprimento, 11 cm de altura e 2mm de espessura.	Unidade\diária	1	R\$ 20,67	0,1%

228	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água.	Unidade\Diária	1	R\$ 201,67	0,1%
229	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 1,40mx1,40mx0,45m.	Unidade\diária	1	R\$ 39,33	0,1%
230	Corino com pés metálicos. Preto, branco ou colorido. Medidas aproximadas: 0,70mx0,70mx0,45m.	Unidade\diária	1	R\$ 18,67	0,1%
231	Em courino ou couro de 3 lugares.	Unidade\Diária	1	R\$ 58,67	0,1%
232	Em courino ou couro de 2 lugares.	Unidade\Diária	1	R\$ 52,67	0,1%
233	Tapete estampado, liso ou sisal 2,00 de diâmetro.	Unidade\Diária	1	R\$ 52,67	0,1%
234	Para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil).	Unidade\diária	1	R\$ 56,00	0,1%
235	Urna acrílica medindo 30cm x 20cm.	Unidade\diária	1	R\$ 52,67	0,1%
236	Estrutura para arquibancada com altura 2,20m, piso em estrutura modulada em perfis de aço, proteções periféricas em grades de 1,10m de altura.	M linear\diária	1	R\$ 64,67	0,1%
237	Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	Metro linear\Diária	1	R\$ 58,67	0,1%
238	Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	Metro linear\Diária	1	R\$ 64,67	0,1%
239	Estrutura para camarote em sistema modulado de aço com divisórias de 2,20m de altura em compensado estruturado, corredor de acesso com 1,1 m de largura. Fechamento em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo. E cobertu	M²\diária	1	R\$ 250,33	0,1%

240	Locação de módulo container com medida externa de 6 x 2,40 x 2,80m e altura de 2,50 m com 01 porta, janela de vidro acabamento de piso, parede em painéis em chapa de aço perfilado e teto composto por revestimento térmico acústico.	Unidade por até 5 dias	1	R\$ 2.329,00	0,1%
241	Cortina em lona branca para utilização nas laterais do toldo.	M²/diária	1	R\$ 13,67	0,1%
242	Equipamento para mobilidade especial para cadeirantes.	Unidade\diária	1	R\$ 1.436,67	0,1%
243	Estande com paredes divisórias em material tipo octanorme, piso com forro em carpete e testeira com identificação do nome do expositor.	M²/Diária	1	R\$ 118,33	0,1%
244	Estande com montagem construída em estrutura de madeira, alumínio ou vidro com acabamento ou revestimento em pintura, PVC, adesivo ou fórmica. Incluso 02 poltronas, 01 mesa de canto, 01 mesa de centro, 02 banquetas.	M²/Diária	1	R\$ 391,00	0,1%
245	Estande que mistura o modular com o personalizado Com estrutura em painéis e paredes de TS (octanorm) e elementos em compensado, madeira ou vidro.	M²/Diária	1	R\$ 392,33	0,1%
246	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete e com nivelamento.	M²/diária	1	R\$ 46,00	0,1%
247	Piso em madeira elevado a 10 cm com revestimento em carpete.	M²/diária	1	R\$ 39,00	0,1%
248	Piso em estrutura tubular de encaixe, até 2m de altura.	M²/diária	1	R\$ 39,50	0,1%
249	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (com iluminação).	M²/diária	1	R\$ 26,00	0,1%
250	Em estrutura de material padronizado octanorm com painéis TS na cor branco, (sem iluminação).	M²/diária	1	R\$ 22,00	0,1%

251	Equipamento tipo p ^o rtico, equipado com detector de metais com no m ^o nimo 3 est ^o gios de sensibilidade, com sinalizador de intensidade e alarme aud ^o vel a ser instalado em acesso para eventos para seguran ^o a do p ^u blico.	Unidade\di ^o ria	1	R\$ 313,00	0,1%
252	Raio X port ^o til, tipo "raquete", com no m ^o nimo 3 modos de sensibilidade para a revista, e com alarme aud ^o vel e vibrat ^o rio.	Unidade\di ^o ria	1	R\$ 157,09	0,1%
253	Para acesso aos portadores de necessidades especiais.	M ² \di ^o ria	1	R\$ 58,67	0,1%
254	Sanit ^o rio qu ^o imico port ^o til inclusa instala ^o o, manuten ^o o e desinstala ^o o. Modelo vem com vaso sanit ^o rio, porta papel higi ^o enico, grades de ventila ^o o, teto transl ^u cido, piso antiderrapante, sinaliza ^o o de livre/ocupado e apoio de objetos.	Unidade\Di ^o ria	1	R\$ 189,67	0,1%
255	Sanit ^o rio qu ^o imico port ^o til inclusa instala ^o o, manuten ^o o e desinstala ^o o. Modelo vem com vaso sanit ^o rio, espelho inquebr ^o vel de pl ^o stico, porta papel higi ^o enico, grades de ventila ^o o, teto transl ^u cido, piso antiderrapante, sinaliza ^o o de livre/ocupado e a	Unidade\Di ^o ria	1	R\$ 362,00	0,1%
256	Sanit ^o rio qu ^o imico port ^o til inclusa instala ^o o, manuten ^o o e desinstala ^o o. Modelo vem com vaso sanit ^o rio, espelho inquebr ^o vel de pl ^o stico, porta papel higi ^o enico, grades de ventila ^o o, teto transl ^u cido, piso antiderrapante e rebaixado, corrim ^o o interno de	Unidade\Di ^o ria	1	R\$ 436,67	0,1%

257	Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispenceres de papel higienico e ar condicionado de 12.000 Btus.	Unidade\Diária	1	R\$ 4.025,00	0,1%
258	Praticável 2m x 1m x 1m.	M²diária	1	R\$ 52,67	0,1%
259	Tapume metálico com altura de 2,20m.	Metro linear\diária	1	R\$ 46,00	0,1%
260	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamentos laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capit	M²diária	1	R\$ 72,67	0,1%
261	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamentos laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Inter	M²diária	1	R\$ 72,67	0,1%
262	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamentos laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capit	M²diária	1	R\$ 72,67	0,1%
263	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 40 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliester, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interi	M²diária	1	R\$ 72,67	0,1%

264	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Capital	M²diária	1	R\$ 72,67	0,1%
265	Estrutura em aço ou alumínio galvanizado, com até 50 metros de vão livre. Cobertura em lona branca PVC 100% poliéster, com fechamento laterais em lona branca, com travamento. Assentadas sobre sapatas de aço que são fixadas ao solo e sem piso. Para Interi	M²diária	1	R\$ 72,67	0,1%
266	Montagem de cobertura em estrutura metálica piramidal coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M²diária	1	R\$ 39,33	0,1%
267	Montagem de cobertura em estrutura metálica coberto com lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M²diária	1	R\$ 41,67	0,1%
268	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para a Capital.	M²diária	1	R\$ 52,67	0,1%
269	Montagem de cobertura em estrutura metálica com cobertura em lona branca sem cortinas laterais. Para o interior do Estado.	M²diária	1	R\$ 52,67	0,1%
270	Com motorista e combustível	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 699,00	0,1%
271	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 758,00	0,1%
272	Com motorista. Sonorização: 32 a 80 graves, sanitário, abertura dos PAs laterais e palco.	Diária de 8hs e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 5.220,00	0,1%

273	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 1.330,00	0,1%
274	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 1.330,00	0,1%
275	Com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 1.033,33	0,1%
276	Com combustível e motorista	Hora	1	R\$ 393,33	0,1%
277	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 729,33	0,1%
278	Com motorista, direção hidráulica, combustível e ar condicionado	Diária de 8h e/ou franquia 100 km	1	R\$ 580,00	0,1%
279	Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 370,00	0,1%
280	Veículo adaptado para Portador de Necessidades Especiais	Diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 497,33	0,1%
281	Espaço físico para comportar até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 823,33	0,1%
282	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 2.013,33	0,1%
283	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 3.269,67	0,1%
284	Espaço físico que comporte até 1.000 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 7.786,67	0,1%
285	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	R\$ 13.408,50	0,1%
286	Água em copo de 200ml (somente a água sem serviço).	Copo	1	R\$ 2,30	0,1%

287	Água em garrafa de 500 ml (servido em copo plástico).	Garrafa	1	R\$ 3,59	0,1%
288	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20l	1	R\$ 21,33	0,1%
289	Jarra com 01 litro de água de coco	Garrafa de 1 litro	1	R\$ 21,00	0,1%
290	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 84,00	0,1%
291	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 84,00	0,1%
292	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 84,00	0,1%
293	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 61,67	0,1%
294	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 61,67	0,1%
295	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa	Custo por pessoa	1	R\$ 61,67	0,1%
296	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 81,00	0,1%

297	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
298	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
299	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
300	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 76,92	0,1%
301	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 76,67	0,1%
302	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 46,00	0,1%
303	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 46,00	0,1%
304	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
305	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
306	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
307	Torta salgada, torta doce, frios, pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,67	0,1%
308	Garrafa de café puro ou com leite, com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro		1	R\$ 33,33	0,1%
309	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 36,67	0,1%
310	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 36,67	0,1%

311	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 36,67	0,1%
312	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 36,67	0,1%
313	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 35,33	0,1%
314	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 33,33	0,1%
315	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 34,67	0,1%
316	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 34,33	0,1%
317	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 34,67	0,1%
318	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 32,33	0,1%

319	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 32,67	0,1%
320	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 32,67	0,1%
321	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 22,00	0,1%
322	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 22,67	0,1%
323	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 22,67	0,1%
324	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 22,67	0,1%
325	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 19,33	0,1%
326	Café, leite, suco de frutas, tapioca (beijú), cuscuz, bolos, mingau, raízes, ovos, pães e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 19,33	0,1%
327	Garrafa de chocolate quente com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de	1 litro	1	R\$ 19,00	0,1%
328	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 33,50	0,1%
329	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 33,50	0,1%

330	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 33,50	0,1%
331	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 33,50	0,1%
332	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 40,50	0,1%
333	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 40,50	0,1%
334	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,30	0,1%
335	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 37,95	0,1%
336	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 37,95	0,1%
337	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 28,67	0,1%
338	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 28,67	0,1%
339	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 27,40	0,1%

340	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,67	0,1%
341	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,67	0,1%
342	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,67	0,1%
343	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,67	0,1%
344	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,67	0,1%
345	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,67	0,1%
346	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 76,30	0,1%
347	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 76,30	0,1%
348	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 76,30	0,1%
349	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 76,30	0,1%
350	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 66,63	0,1%
351	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 66,63	0,1%

352	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 93,53	0,1%
353	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 93,53	0,1%
354	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas nobres e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 93,53	0,1%
355	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 75,50	0,1%
356	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 75,50	0,1%
357	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 75,50	0,1%
358	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 95,97	0,1%
359	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 95,97	0,1%
360	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 95,97	0,1%

361	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	R\$ 95,97	0,1%
362	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	R\$ 91,83	0,1%
363	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa por	1	R\$ 91,83	0,1%
364	01 proteína e 03 guarnições. Em embalagem de alumínio ou isopor.	Custo pessoa por	1	R\$ 19,93	0,1%
365	Café da manhã (01 suco ou achocolatado, 01 sanduíche e 01 fruta da estação).	Unidade	1	R\$ 18,27	0,1%
366	Lanche (01 suco, 01 fruta, 01 sanduíche e 01 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	1	R\$ 18,27	0,1%
367	Lanche especial (2 sucos ou refrigerantes lata, 02 frutas, 02 sanduiches e 1 barra de cereais ou bombom de chocolate).	Unidade	1	R\$ 21,60	0,1%
368	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml.	Unidade/Kit	1	R\$ 341,00	0,1%
369	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 10 garrafas de isotônico e	Unidade/Kit	1	R\$ 611,67	0,1%
370	Petit Four (sequilhos) doces ou salgados (kg).	Bandeja/kg	1	R\$ 30,67	0,1%
371	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Lata 350 ml	1	R\$ 4,00	0,1%
372	Em sabores diversos, Normal ou light/baixa caloria.	Garrafa de 1 litro	1	R\$ 7,16	0,1%

373	Serviço de baiana de acarajé, servido no tabuleiro com iguarias baianas - vatapá, camarão, salada, mini acarajés, mini abarás. (Serviço para até 100 pessoas).	Serviço	1	R\$ 842,33	0,1%
374	Composto por isopor de 100L. Com gelo, 500 copos ou garrafas de água de 200ml.	Serviço	1	R\$ 688,00	0,1%
375	Espaço físico que comporte até 100 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 1.545,00	0,1%
376	Espaço físico que comporte até 300 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 2.389,60	0,1%
377	Espaço físico que comporte até 500 pessoas, com conforto e em diversos formatos.	Diária	1	R\$ 2.929,50	0,1%
378	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 230,50	0,1%
379	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 385,00	0,1%
380	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 415,00	0,1%
381	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 520,00	0,1%
382	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link dedicado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 673,00	0,1%
383	Água em garrafa de 300 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa ou copo	1	R\$ 4,47	0,1%
384	Água em garrafa de 500 ml. (servido em copo plástico).	Unidade\ Garrafa	1	R\$ 6,21	0,1%
385	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão	1	R\$ 34,96	0,1%
386	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 67,33	0,1%

387	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 67,33	0,1%
388	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 67,33	0,1%
389	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 67,33	0,1%
390	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 67,33	0,1%
391	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 67,33	0,1%
392	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
393	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
394	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%
395	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 78,33	0,1%

396	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
397	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
398	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
399	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
400	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
401	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
402	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
403	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 65,17	0,1%
404	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro		1	R\$ 32,33	0,1%
405	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 74,50	0,1%
406	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 74,50	0,1%
407	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 74,50	0,1%

408	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 74,50	0,1%
409	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 74,50	0,1%
410	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 74,50	0,1%
411	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 79,50	0,1%
412	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 79,50	0,1%
413	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 79,50	0,1%
414	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 79,50	0,1%

415	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,25	0,1%
416	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,25	0,1%
417	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,25	0,1%
418	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,25	0,1%
419	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,25	0,1%
420	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,25	0,1%
421	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 55,05	0,1%
422	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral , 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 55,05	0,1%
423	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 55,05	0,1%
424	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 55,05	0,1%

425	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 46,00	0,1%
426	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 46,00	0,1%
427	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 46,00	0,1%
428	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 46,00	0,1%
429	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
430	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
431	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
432	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
433	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
434	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
435	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%

436	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
437	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 61,40	0,1%
438	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 58,50	0,1%
439	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 58,50	0,1%
440	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 58,50	0,1%
441	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 59,00	0,1%
442	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 59,00	0,1%
443	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 59,00	0,1%
444	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 59,00	0,1%

445	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 57,63	0,1%
446	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 57,63	0,1%
447	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,08	0,1%
448	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,08	0,1%
449	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,08	0,1%
450	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,08	0,1%
451	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,04	0,1%
452	A la carte. Incluso 01 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 90,71	0,1%
453	Patit Four (sequilhos). Doces ou salgados (Kg)	Bandeja / Kg		1	R\$ 46,90	0,1%
454	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2 litros		1	R\$ 10,83	0,1%
455	Em sabores diversos. Normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1 litro		1	R\$ 15,42	0,1%
456	Espaço físico que comporte até 100 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária		1	R\$ 3.053,33	0,1%

457	Espaço físico que comporte até 300 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	R\$ 4.160,00	0,1%
458	Espaço físico que comporte até 500 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	R\$ 4.700,00	0,1%
459	Espaço físico que comporte até 1.000 pax, com conforto em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	R\$ 6.285,00	0,1%
460	Espaço físico que comporte acima de 1.000 pax, com conforto, em diversos formatos e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio e vídeo.	Diária	1	R\$ 6.800,00	0,1%
461	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 1.475,50	0,1%
462	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 944,00	0,1%
463	Serviço de acesso à internet sem fio 1MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 1.105,00	0,1%
464	Serviço de acesso à internet sem fio 2MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 1.143,50	0,1%
465	Serviço de acesso à internet sem fio 5MB. Link compartilhado e roteador.	Local/Diária	1	R\$ 1.135,00	0,1%
466	Água em garrafa de 300 ml (servido em copo de vidro). Unidade/garrafa ou copo 467 Água (500 ml) Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa ou copo	1	R\$ 7,67	0,1%
467	"Água em garrafa de 500 ml (servido em copo de vidro).	Unidade/garrafa	1	R\$ 9,79	0,1%

468	Garrafão de 20l de água mineral.	Garrafão de 20L	1	R\$ 40,93	0,1%
469	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 91,68	0,1%
470	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 87,75	0,1%
471	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 87,75	0,1%
472	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 87,75	0,1%
473	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 85,88	0,1%
474	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 85,88	0,1%
475	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo por pessoa	1	R\$ 96,50	0,1%

476	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,50	0,1%
477	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,50	0,1%
478	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,50	0,1%
479	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,38	0,1%
480	A la carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,38	0,1%
481	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 98,00	0,1%
482	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 98,00	0,1%
483	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 98,00	0,1%
484	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 98,00	0,1%
485	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 98,00	0,1%
486	Cardápio composto de: Torta salgada, torta doce, frios pães, suco, refrigerante e água.	Custo pessoa	por	1	R\$ 98,00	0,1%
487	Garrafa de café com capacidade para 1 litro, base e xícaras de louça.	Garrafa de 1 litro		1	R\$ 33,67	0,1%
488	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 54,33	0,1%

489	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 54,33	0,1%
490	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 54,33	0,1%
491	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 54,33	0,1%
492	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 54,33	0,1%
493	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo e presunto) e 01 tipo de bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 54,33	0,1%
494	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,35	0,1%
495	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,35	0,1%
496	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,35	0,1%

497	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 60,35	0,1%
498	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 59,93	0,1%
499	Café, leite, chá, 02 tipo de suco, água mineral, chocolate quente, 02 petit four, pães, tábua de frios (queijo, presunto e salame), 02 tipos de bolo, 01 tipo de geléia, iogurte, cereais e salada de fruta.	Custo pessoa	por	1	R\$ 59,93	0,1%
500	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,83	0,1%
501	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,83	0,1%
502	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,83	0,1%
503	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,83	0,1%
504	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,83	0,1%
505	Café, leite, 01 tipo de suco, água mineral, 01 petit four, 01 tipo de mini sanduíche e 01 mini-bolo.	Custo pessoa	por	1	R\$ 41,83	0,1%

506	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
507	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
508	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
509	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
510	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
511	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
512	Café, leite, chá, chocolate, 2 tipos de suco, água mineral, 02 petit four, 02 tipos de mini sanduíche, 02 tipos de salgado, mini-bolo, 01 tipo de doce e frutas.	Custo pessoa	por	1	R\$ 44,33	0,1%
513	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,50	0,1%
514	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,50	0,1%

515	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,50	0,1%
516	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 91,50	0,1%
517	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 84,35	0,1%
518	03 tipos de salgados ou canapés quentes e 03 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 84,35	0,1%
519	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,28	0,1%
520	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,28	0,1%
521	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,28	0,1%
522	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 96,28	0,1%
523	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 95,03	0,1%
524	05 tipos de salgados ou canapés quentes e 05 tipos frios. Bebidas: Água e refrigerante.	Custo pessoa	por	1	R\$ 95,03	0,1%
525	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa	por	1	R\$ 72,30	0,1%

526	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa por	1	R\$ 72,30	0,1%
527	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa por	1	R\$ 72,30	0,1%
528	Buffet fixo do hotel composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e 01 sobremesa.	Custo pessoa por	1	R\$ 72,30	0,1%
529	Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida Custo por pessoa 530. Jantar – Hotel 5 estrelas - Acima de 1000 pessoas Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acomp	Custo pessoa por	1	R\$ 72,30	0,1%
530	"Buffet fixo composto de: Saladas variadas, 02 tipos de proteínas e 03 acompanhamentos. Incluso 1 bebida	Custo pessoa por	1	R\$ 72,30	0,1%
531	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	R\$ 74,27	0,1%
532	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	R\$ 74,27	0,1%
533	"A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa"	Custo pessoa por	1	R\$ 74,27	0,1%

534	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo pessoa por	1	R\$ 74,27	0,1%
535	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo pessoa por	1	R\$ 74,27	0,1%
536	“A La Carte. Incluso 1 bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante) e sobremesa”	Custo pessoa por	1	R\$ 74,27	0,1%
537	Petit Four (sequilhos) – Doces ou salgados (kg)	Bandeja/kg	1	R\$ 70,44	0,1%
538	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 2L	1	R\$ 15,25	0,1%
539	Em sabores diversos, normal ou light (baixa caloria)	Garrafa de 1L	1	R\$ 34,75	0,1%
540	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais com folhagem tipo jardineira até 1 metro.	Metro	1	R\$ 350,83	0,1%
541	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para frente de púlpito ou centro de mesa diretora e altura máxima de 1 metro.	Metro	1	R\$ 350,83	0,1%
542	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais Com vaso ou cachepôs em vidro para mesa de canto, centro ou buffet, com até 60cm de altura’.	Unidade	1	R\$ 280,00	0,1%
543	Coroa de flores para homenagens póstumas. Contendo Rosas, Crisântemo e/ou Gérbera. Medida 1,00m x 1,00m	Unidade	1	R\$ 550,00	0,1%
544	Plantas tipo ráfias ou palmeiras.	Unidade\Diária	1	R\$ 352,00	0,1%
545	Planejamento do evento; Estratégia de Organização do Evento; Execução e Implantação do Evento; Controle e avaliação do evento. Para eventos de alta complexidade, sujeito a aprovação prévia.	Hora	1	R\$ 111,67	0,1%
546	Projeto de lay out físico e arquitetônico, com planta baixa, para feiras, stands e eventos em geral.	M²	1	R\$ 154,17	0,1%

547	Projeto cenográfico, para stands, eventos, decorações, com planta baixa, corte e planta em 3d.	M²	1	R\$ 154,17	0,1%
548	Em vinil - várias cores e sem impressão.	M²	1	R\$ 19,64	0,1%
549	Em vinil branco com impressão e medindo 10 x 10 cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 14,31	0,1%
550	Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflado com gás hélio e com aplicação de logomarca.	Unidade\Diária	1	R\$ 2.403,33	0,1%
551	Bandana em tecido poliéster, com impressão em até 04 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 2,74	0,1%
552	Em tecido poliéster, impressão dos dois lados medida 0,70 x 1,00m	Unidade\Diária	1	R\$ 20,09	0,1%
553	Bloco de notas, tamanho 15 x 21cm, folhas pautadas, capa e fundo em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,36	0,1%
554	Boné em tactel, com impressão em até duas cores frontal e nas laterais e ajuste de tamanho. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 10,16	0,1%
555	Boton com base em alumínio 3.5 cm Mínimo 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,35	0,1%
556	Caderno capa dura, 17cm x 24cm, para anotações com 100 páginas, folhas pautadas personalizadas, impressão total nas capas, verso e folha de apresentação. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 12,97	0,1%
557	Camisa promocional 100% Poliéster, tamanho P/M/G/GG. Aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 22,13	0,1%
558	Camisa promocional em algodão, malha 30.1, tamanho P/M/G/GG, aplicação de policromia frente (tamanho A4). Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 33,33	0,1%

559	Camisa promocional em algodão Piquet, tamanho P/M/G/GG, aplicação de logomarca na frente (localizada) e mangas em policromia. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 39,00	0,1%
560	Caneta de plástico com marca-texto. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 1,36	0,1%
561	Caneta ecológica feita com material reciclado. Gravação em até 04 cores, impressão em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 2,12	0,1%
562	Caneta metálica, impressão a laser em um lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,36	0,1%
563	Capa simples de chuva em plástico - Tamanho único.	Unidade	1	R\$ 4,77	0,1%
564	Cartaz formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couchê 90 gramas 4x0. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,24	0,1%
565	Crachá 10X15 CM 4X0 alto alvura 240G/M2+ cordão preto +2 furos. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,46	0,1%
566	4,8 X 21 CM 4 X 0 CF 150 G/M². Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,52	0,1%
567	Couchê brilho 90 G/M²- 12x20. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 3,50	0,1%
568	Folhetos formato 30cmx40cm em policromia (4 cores) papel couchê 90 gramas 4x0. Mínimo de 5.000 unidades.	Unidade	1	R\$ 0,85	0,1%
569	Em papel tamanho A4.	Unidade	1	R\$ 0,31	0,1%
570	Em papel tamanho A4.	Unidade	1	R\$ 1,31	0,1%
571	Lona Sanilux fosca 450 G/M². (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento)	M²	1	R\$ 26,51	0,1%

572	Lona Sanilux fosca 450 G/M². (Para identificação, acessos, palco, ambientes do evento).	M²	1	R\$ 26,51	0,1%
573	Pen drive de 4Gb, com estojo para armazenamento impressão em 01 cor - 01 lado. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 28,63	0,1%
574	Pin em metal com resina 3.0 cm. Mínimo 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 4,33	0,1%
575	Porta documento, personalizado, com cordão e impressão frontal em até 4 cores. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 7,94	0,1%
576	Pulseira de papel, lacre picotado inviolável, dimensão 2,00cm x 25xcm e impressão em 1 cor. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 0,44	0,1%
577	Pulseira em plástico PVC resistente, tamanho 26 cm x 2,7 cm, lacre plástico anti-violação e impressão em 01 cor. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 1,28	0,1%
578	Papel kraft 150g, nas dimensões 30x40x13 (Largura frontal, altura frontal, largura lateral e 30x13 base, impressão nas duas faces externas com motivos diferentes, acabamento em ilhós de metal, e alça em cordão de prolipopileno. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 5,29	0,1%
579	Sacola em tecido PET, 100% reciclado no formato 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base-dorso, sublimação total e polucromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 10	Unidade	1	R\$ 20,02	0,1%

580	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base-dorso, sublimação total e policromia nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm. Mínimo de 100 unidades.	Unidade	1	R\$ 22,00	0,1%
581	Sacola em tecido 100% algodão 42x38x8, Largura frontal, altura frontal largura lateral base-dorso, impressão em até 4 cores nas duas faces, acabamento em alças de algodão cru, na cor branca com faixa de largura 3,3cm e fechamento em zíper.	Unidade	1	R\$ 24,33	0,1%

*Toda vez que aparecer a palavra "diária" no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, considerar diária de 24 horas. OS ITENS SERÃO UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO.

*O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto a ser aplicado linearmente sobre os preços referenciais constantes da planilha da Seção III do Termo de Referência. A disputa eletrônica se dará pelo valor percentual de desconto.

SEÇÃO IV

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	01/2023

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a prestação de serviços de viabilização de eventos – envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador/Cerimonial do Governador, nos termos do Edital supracitado, conforme abaixo:

DESCONTO PERCENTUAL LINEAR A SER APLICADO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA DA SECAO III %	
--	--

Declaramos que no percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade de nossa proposta e de (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico no 01/2023. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ E-mail: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ N° C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO

CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

* Toda vez que aparecer a palavra “diária” no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, considerar diária de 24 horas.

**O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto a ser aplicado linearmente sobre os preços referenciais constantes da planilha da Seção III do Termo de Referência. A disputa eletrônica se dará pelo valor percentual de desconto.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 01/2023
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2023

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2023

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

() **Para pessoas naturais:**

[NOTA: excluir nas licitações restritas a ME e EPP]

[NOTA: verificar compatibilidade nas licitações de ampla participação]

a) cédula de identidade.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição e serviços do art. 155 da CF (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

() **Para pessoas naturais:**

[NOTA: sempre excluir nas licitações restritas a ME e EPP]

[NOTA: verificar compatibilidade nas licitações de ampla participação]

1.2.3 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

(X) a.1 Para fins deste Edital entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Edital, as condições a seguir descritas:

a.1.1. a realização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) eventos coloquiais e dialogais, no período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo pelo menos 01 (um) destes para público superior a 1.000 (mil); 01 (um) destes para público superior a 2.000 (duas mil) pessoas e os demais para público igual ou superior a 300 (trezentas) pessoas.

b) Para comprovação das condições especificadas nas alíneas "a.1" e somente para o quantitativo de eventos, será admitido o somatório de atestados.

c) O(s) Atestado(s) devera(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) Descrição do objeto contratado;
- 3) Prazo de execução do trabalho, e;
- 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

Estes dados poderão ser utilizados pelo Pregoeiro para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

d) O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes a comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

g) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: comprovação de possuir certificado no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Art. 43 do Decreto n. 7381 de 02/12/2010.

i) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos

trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).

i.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas as instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.

i.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

i.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

i.3.1 A prova a que se refere este item deverá ser feita no prazo de (2) dois dias contados da homologação ou da adjudicação, o que ocorrer por último.

i.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á a execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

i.5 Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Salvador - BA), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, implantara em Salvador - Ba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados, mantendo a mesma durante toda a vigência do mesmo.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) exigível (contratação de caráter geral)

() contratação de bens

(x) contratação de serviços **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)

(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

c) As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.

d) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

II - certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

() Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados convidados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os interessados não convidados, mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Convite] [NOTA: excluir no SRP]

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Presencial] [NOTA: excluir Tomada de Preços no SRP]

(x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2023

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	de	Número
Pregão Eletrônico		01/2023

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	de	Número
Pregão Eletrônico		01/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

ou

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	01/2023

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(x) Não se exigirá a apresentação de demonstração de compatibilidade

() 1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade [NOTA: somente admitir em casos em que seja imprescindível]

2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: [NOTA: item a ser complementado pelo setor técnico competente]

2.1.1 requisitos:

2.1.2 prazo para apresentação:

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. [NOTA: manter assinalado no SRP]

() Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

[NOTAS:

1. A admissão de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. As regras para o consorciamento devem ser definidas neste campo, devendo estar previsto:

2.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.2 indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.3 apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.4 admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de

sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei estadual nº 9.433/05)

2.5 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.6 responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.7 as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.8 as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.9 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual nº 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.10 será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.]

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(x) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

() Poderão participar deste certame as cooperativas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que provem a adequação dos seus estatutos às disposições legais pertinentes.

[NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3. Observar o disposto na Lei nº 5.764/71 e na Lei nº 12.690/12.

4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.

5. As regras para a participação devem ser definidas neste edital, inclusive os critérios de habilitação.

6. Observar o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.]

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica [NOTA: manter assinalado no SRP]

() Sim

[NOTA: Deve contemplar os quesitos de pontuação, elaborados com base em pronunciamento do setor técnico competente, que prevejam critérios objetivos, de indubitosa pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, indicando, ainda, os pesos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizados em razão das necessidades e interesse público a ser atendido.]

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular do **GABINETE DO GOVERNADOR**, _____, CNPJ nº 08.584.392/0001-95, situada na Av Luis Viana Filho, 390 – Plataforma IV – Centro Administrativo da Bahia, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, contemplando todos os serviços e fornecimentos indispensáveis à plena execução dos eventos que serão realizados pelo Gabinete do Governador/Cerimonial do Gabinete do Governador, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços e equipamentos, ficando esclarecido que o **CONTRATANTE** não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

(x) A garantia contratual será de (5%) [£ 5%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. [NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]

§3º A **CONTRATADA** ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Serviço com empreitada por preço () global (x) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores especificados na Planilha de Preços constante da Seção III do Termo de Referência, com a incidência do percentual de desconto de -----% em todos os itens, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, Anexo III.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. Caso haja incidência de taxas e ou emolumentos necessários à realização do evento, esses serão de responsabilidade da Contratante que reembolsará os valores à Contratada mediante apresentação do comprovante original de quitação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza despesa	da	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos

necessários;

- XI.** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII.** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII.** adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV.** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV.** observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI.** executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII.** prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII.** alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX.** providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

A) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

c) Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;

d) Comunicar ao Gestor do Contrato do Cerimonial do Gabinete do Governador, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Cerimonial do Governador, durante a fase de planejamento do evento;

e) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

f) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

g) Fornecer relatórios mensais de eventos demandados, realizados, notas fiscais emitidas e notas fiscais pagas até o quinto dia útil do mês subsequente bem como relatórios detalhado;

h) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.

i) Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;

j) Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados através de Ordem de Serviço demandada pelo Cerimonial do Governador e registro público, para fins comprobatórios;

k) Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).

l) Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, listas de presença ou listas de convidados de acordo com a realidade do evento, lista de almoço e jantar. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços.

m) Implantar em Salvador - Ba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do contrato, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

n) Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, exceto quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual. Considera-se condições fora da normalidade da execução contratual que autorizam demandas, com prazo inferior ao estabelecido neste item, aquelas situações atípicas decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou quando decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento, como, por exemplo, Coletivas de Imprensa que terão tratativas diferenciada nos prazos e o envio de proposta será de até 14 (quatorze) horas antes do evento.

o) É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Gabinete do Governador.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- V. Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo, nos prazos definidos neste Termo de Referência ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a **CONTRATADA**;
- VI. Responsabilizar-se pela assinatura das listas de presença ou listas de convidados com confirmação dos mesmos, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;
- VII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 153 da Lei 9.433/05, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- X. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Cerimonial do Gabinete do Governador.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade -

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as

disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

Seção I Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n.º 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto n.º 19.896/20]**

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto n.º 19.896/20]**

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto n.º 19.896/20]**

Seção IV Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto n.º**

19.896/20]

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Das propostas de preços

Subseção I

Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do**

Decreto nº 19.896/20]

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 4º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- d) Encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até

o encerramento do prazo. [NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras “d” e “e”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras “d” e “e”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”. [NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]

Subseção IV

Crítérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V

Crítérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI

Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA:

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V

DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de

licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

SEÇÃO I DA VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual n.º 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual n.º 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual n.º 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual n.º 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8.º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei n.º 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual n.º

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual no 9.433/05, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, do Decreto estadual no 9.457/05 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:**3. Órgão/entidade e setor:****4. Modalidade/número de ordem:**

- Pregão presencial nº ____/____
 Pregão eletrônico nº ____/____
 Concorrência nº ____/____

5. Tipo de Licitação:

- Menor Preço Por item
 Menor Preço (maior desconto) Por lote
 Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Seleção das melhores propostas de preço para registro, como limite máximo de valor de:
 Família: Código:

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

- Serviço com empreitada por preço global unitário

8. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

9. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato:

9.1 O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período.

9.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de ____ (____) dias [úteis/corridos], contado da convocação, prorrogável por igual período, a critério da Administração. [**≤ a 30 dias - art. 124, §3o, da Lei estadual no 9.433/05**]

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

[Concorrência e pregão presencial]

Endereço:

Data: / /

Horário:

Pregão eletrônico:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Tempo de disputa: minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas:

das XX:XX horas do dia ____/____/____ às XX:XX horas do dia ____/____/____

Início da sessão pública:

às XX:XX horas do dia ____/____/____

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer no xxx/20__ de xx/xx/20__

Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Edital-Padrão:

Portaria nº:

Extraído do link:

[copiar atalho do link] Data do download: ____/____/____

12. Interstício para o recebimento das propostas:

- 08 dias úteis [pregão]
 30 dias corridos [concorrência]

13. Sumário: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]**PARTE I – PROPOSTAS**

-
- SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
 - SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
 - SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
 - SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]
 - Declaração firmada pela própria licitante
 - Declaração de vistoria expedida pela Administração
 - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade [NOTA: assinalar]
 - Sim
 - Não
- SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [NOTA: assinalar]
 - Sim
 - Não
- SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho [NOTA: assinalar]
 - Sim
 - Não

PARTE IV - CONTRATO

- Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- Título I – Dos Princípios
- Título II – Dos Impedimentos
- Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- Título IV – Do Procedimento da Licitação
- Título V – Do Registro de Preços em Ata e da Contratação
- Título VI – Das Penalidades
- Título VII – Da Revogação e Anulação
- Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- I. Modelo de Declaração De elaboração Independente de Proposta
- II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nO 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar no 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- V. Modelo de Procuração
- VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento [exclusiva para a modalidade pregão]

PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Minuta da ata de registro de preços

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato: **[Insira aqui o responsável pela expedição]**
Servidor responsável e portaria de designação: **[Insira aqui o servidor responsável e a portaria de designação]**

Endereço: [insira Endereço]

Horário: [insira Horário]

Tel.: Fax: E-mail:

Local e data da expedição:

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

1.2 Nos termos do art. 11, §1º, do Decreto estadual nº 9.457/05, findo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. **[NOTA: excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do Contratante]**

6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

8. A licitante deverá incluir no envelope de proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Descrição da proposta de preços

Declaração de elaboração independente de proposta

Declaração de enquadramento, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de pleno conhecimento **[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]**

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas de preço para registro, como limite máximo de valor, para a contratação discriminada abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

[NOTA: A Administração deve estimar as quantidades a serem provavelmente utilizadas, na medida de suas necessidades e segundo a conveniência do serviço, durante o prazo de validade do registro – art. 7º, inciso III do Decreto estadual nº 9.457/05]

LOTE ____					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1					
2					
3					

2.1 Local da prestação de serviço: os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços. [NOTA: limitada aos municípios indicados no âmbito do registro].

3. Âmbito do registro: para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual nº 9.457/05, o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

Estadual [NOTA: indicar os municípios]

Regional, compreendendo apenas a região _____ [NOTA: ex: região metropolitana de Salvador]

Local, compreendendo apenas o município de _____ [NOTA: ex: Feira de Santana]

4. Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual e os seguintes órgãos conveniados: [NOTA: Listar, observando o disposto no art. 1º, §§1º, 2º e 3º e art. 5º do Decreto estadual nº 9.457/05]

5. Prazo de validade do registro:

O prazo de validade do registro será de ____ () [meses/dias]. [NOTA: O prazo de validade do Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações]

5.1 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

6.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). [NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

6.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de ____ dias. [NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]

6.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta Seção III]

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

() Para pessoas jurídicas:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,
b) devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

() Para pessoas naturais:

a) cédula de identidade.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

() Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – serviços do art. 155 da CF () Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

() Para pessoas naturais:

1.2.3 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]

[SERVIÇOS EM GERAL]

- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

- () a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (%) [NOTA: O percentual não deverá exceder a 50%] dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

- () a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___ %)

- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: [NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]

indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

- d) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).

- d.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.

- d.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

- d.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

- d.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

[SERVIÇOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE PROFISSIONAL]

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: [NOTA: indicar qual o Conselho]

comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

- () b.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (%) [NOTA: O percentual não deverá exceder a 50%] dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

() b.1

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___ %)

c) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]**

e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).

e.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.

e.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

e.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

e.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

f) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).

f.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

() não exigível em face do pequeno porte da contratação **[NOTA: na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor]**.

() a ser comprovada mediante: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que ___ () e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a ___ (). **[NOTA: a exigência dos índices somente deve ser feita em casos excepcionais, mediante justificativa] [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]**

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}
 \end{array}$$

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de () % [**£ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE. [**NOTA: exclusivo para aquisições com entrega não imediata e na execução de obras e serviços**]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha se classificado. Prevalecerá, para efeito de habilitação, a melhor classificação obtida pela licitante em cada lote, pelo que, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira, esta será declarada inabilitada para os demais lotes, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7^º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual n^º 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB): [**NOTA: assinalar**]

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do ()Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [**Concorrência e Pregão Presencial**]

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de ()atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. [**Pregão eletrônico**]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [**NOTA: assinalar**]

(•) A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() Declaração de disponibilidade futura

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

() Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

() 1. Será exigida a apresentação de **demonstração de compatibilidade** [somente admitir em casos em que seja imprescindível]

2. Critério objetivo de avaliação da demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do () bem () serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: [Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

() Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

() Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

() Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas de trabalho deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3. Observar o disposto na Lei nº 12.690/12.

4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e a [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de _____, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. [NOTA: subcontratação vedada]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ [indicar], ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. [NOTA: subcontratação admitida]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

A garantia contratual será de () [£ 5%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
()

A garantia contratual será de () [£ 10%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei () estadual nº 9.433/05. [NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]

A garantia contratual será de () [£ 5%] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [£ 20%] do valor dos bens transferidos pelo () CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço () global () unitário

LÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos **serviços efetivamente prestados**, os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o §2º fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a)

b)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem §1º ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos §2º efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem §3º sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser §4º confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á §6º definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela §9º perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____

§10

[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§5º Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições II. de pagamento dos mesmos constantes;

III.o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, na ata de registro de preços e na proposta da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a **Autorização para Prestação de Serviços – APS** foi inscrita no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarant

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II Da concorrência e do pregão presencial

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III Do pregão eletrônico

11. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

12. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II QUANTO AO CONTEÚDO

13. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

15. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

16. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

19. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

21. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I DA CONCORRÊNCIA

Seção I Da fase inicial

22. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

22.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

22.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

22.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

22.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

22.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

23. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

23.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

24. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

26. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

27. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II **Da fase de classificação das propostas de preços**

28. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

29. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

29.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

29.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

29.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

30. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

30.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

30.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

30.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

30.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

31.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

32. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

33. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.

34. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

35. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas.

36. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

37. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

38. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

38.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III Das amostras ou demonstração de compatibilidade

39. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos licitantes a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

40. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

41. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

42. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

43. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

43.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

43.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

43.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

43.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

43.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

43.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV Da fase de habilitação

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação de todas as licitantes classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, a Comissão providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá a divulgação do resultado, mediante publicação na imprensa oficial.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção V Das impugnações

52. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.
- 52.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
53. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
54. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
55. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
56. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção VI Dos recursos

57. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:
- 57.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 57.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.
- 57.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

57.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

57.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

57.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

57.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção VII **Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**

58. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresa de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame.

58.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção VIII **Da homologação e adjudicação**

59. A autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual, em despacho circunstanciado.

60. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

61. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

62. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

63. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

64. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

65. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

66. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

67. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

68. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

69. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

70. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

71. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Capítulo II DO PREGÃO PRESENCIAL

Seção I Da fase inicial

72. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

72.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

72.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

72.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

72.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

72.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

72.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

73. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

73.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

74. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

75. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

76. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.

77. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II Da abertura das propostas de preços

78. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

79. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

80. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

81. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

82. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

83. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

84. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III Dos lances verbais

85. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

86. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

87. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

88. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

89. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

90. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV Da classificação das propostas

91. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

91.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

91.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

92. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

92.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

92.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

92.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

92.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

92.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

93. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

93.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

94. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

95. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo IV.

Seção V Da habilitação

96. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação de todos os proponentes classificados, confirmando as suas condições de habilitação.

97. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

98. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora.

99. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

100. Se a oferta não for aceita, a licitante será desclassificada, e se desatender às exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada.

Seção VI Dos recursos

101. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

102. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

103. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

104. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

105. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção VII Da adjudicação e homologação

106. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

107. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

108. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII Das disposições finais do pregão presencial

109. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

110. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

111. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

112. As licitantes deverão encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

113. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

114. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Capítulo III DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I Da fase inicial

115. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

116. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

117. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

118. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

119. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

120. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.

120.1 A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

120.2 No caso de aquisições, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

121. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II Da divulgação das propostas de preços

122. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

123. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

124. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

125. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III Dos lances eletrônicos

126. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

126.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

126.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

127. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

128. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

128.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

129. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

130. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

131. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

131.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV Da classificação das propostas

132. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

132.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

132.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

133. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

134. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

135. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

135.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

135.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor executável, sob pena de preclusão.

135.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

135.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

135.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

136. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

136.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

137. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

138. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo IV.

Seção V Da regularidade documental

139. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

140. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

140.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.

140.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

140.3 As licitantes deverão encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

141. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

142. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

143. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

144. Se a oferta não for aceita, a licitante será desclassificada, e se desatender às exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada.

145. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

146. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI Dos recursos

147. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

147.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

147.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

147.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

147.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

147.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII Da adjudicação e homologação

148. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

149. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

150. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII Das disposições finais do pregão eletrônico

151. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

152. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

153. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

154. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

155. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I Das impugnações

156. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

157. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

158. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade

159. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará a todos os proponentes a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

160. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

161. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

162. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

163. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

163.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

163.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

163.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

163.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

163.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

163.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

164. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresa de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame.

164.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção IV Das disposições finais do pregão

165. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

166. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

167. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

168. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V DO REGISTRO DOS PREÇOS EM ATA E DA CONTRATAÇÃO

Capítulo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

169. Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido no edital, que atenda a todos os requisitos exigidos, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 9.457/05.

170. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados no D.O.E., até que seja atingido o quantitativo total licitado em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

171. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

172. A classificação poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência do registro, em face do disposto nos §§2º a 5º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05.

173. O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

174. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, os órgão e entidades deverão requisitar ao órgão gerenciador, através do SIMPAS, os itens registrados.

Capítulo II DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

175. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

175.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório.

176. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

177. Como condição para celebração do contrato, as proponentes que tiverem seus preços registrados deverão manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

178. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

179. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

180. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

181. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto estadual nº 9.457/05.

182. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

183. Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

184. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

185. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo III DAS GARANTIAS

186. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório e da ata de registro de preços constante do convocatório.

Capítulo IV DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

187. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

188. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

189. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório, constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DO REAJUSTAMENTO

190. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório.

Capítulo VII DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

191. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante e da ata de registro de preços constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VIII DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

192. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

192.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

192.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

193. Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

194. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: a) quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

194.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

194.2 Na hipótese prevista na letra “a” deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

194.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.E., considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

195. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

195.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

196. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

197. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

198. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

199. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

200. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

201. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V DA MULTA

202. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

202.1 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

202.2 Equipara-se à recusa prevista no item anterior a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

203. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

204. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DO FORO

205. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos. **ou**
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

[OU]

() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

**(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)**

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e as proponentes [**PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL**], CNPJ/CPF nº _____, Inscrição **Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal** nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão presencial/pregão eletrônico/concorrência] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto estadual nº 9.457/05 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se transcritos.

1.2 O prazo de validade do registro será de ____ () meses/dias.

1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição das UNIDADES CONTRATANTES, para que efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES CONTRATANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. **[subcontratação vedada] [OU]**

1.3 É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que as UNIDADES CONTRATANTES não se responsabilizam por nenhum compromisso assumido pelo FORNECEDOR com terceiros. **[subcontratação admitida]**

1.4 A existência de preços registrados não obriga as UNIDADES CONTRATANTES de firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5 Para os efeitos do art. 12, §6º do Decreto estadual nº 9.457/05 o limite global para acréscimo de quantitativo é de 25%, o qual será calculado em função de cada objeto efetivamente contratado, não sendo admitido o aditamento da ata de registro de preços.

1.5.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

4.1.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato e nesta ata de registro de preços constante do convocatório.

4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.5 As UNIDADES CONTRATANTES solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.6 As UNIDADES CONTRATANTES, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais FORNECEDORES que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto estadual nº 9.457/05

4.8 Na hipótese de os demais FORNECEDORES não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais FORNECEDORES, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade do contrato.

5.1.1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

5.1.2 Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III.o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

5.1.3 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pela unidade contratante.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1 Dos preços registrados em Ata:

6.1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

6.1.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.1.3 A revisão de preços pode ser instaurada pelo órgão gerenciador da Ata quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.4 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

6.1.5 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

6.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

6.2.2 A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.2.3 A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2.4 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

6.2.4 Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá à UNIDADE CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o FORNECEDOR da total responsabilidade pela execução do contrato.

7.1.1 O adimplemento da obrigação contratual por parte do FORNECEDOR ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

7.1.2 Cumprida a obrigação pelo FORNECEDOR, caberá à UNIDADE CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

7.1.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será I. procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

7.1.4 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

7.1.5 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.1.6 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da UNIDADE CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.1.7 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, o FORNECEDOR estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

7.1.8 A UNIDADE CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos ao FORNECEDOR serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pelo FORNECEDOR de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

8.1.2 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

8.1.3 A UNIDADE CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

8.1.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

8.1.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a UNIDADE CONTRATANTE.

8.1.6 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

8.1.7 atualização monetária dos pagamentos devidos pela UNIDADE CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.2 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.3 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: a) quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.3.2 Na hipótese prevista na letra a deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

9.3.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.E., considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.4.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

10.3 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.5 Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10.6 A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

10.7 A circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

10.8 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

10.9 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

10.9.1 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

10.9.2 Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.9.3 Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

10.9.4 Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.9.5 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.10 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.10.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.10.2 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.10.3 Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

12. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (município e estado), ____ de _____ de 20__.

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

ESTADO

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

1.2 Nos termos do art. 11, §1º, do Decreto estadual nº 9.457/05, findo o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. **[NOTA: excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do Contratante]**

6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

8. A licitante deverá incluir no envelope de proposta de preço, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Descrição da proposta de preços

Declaração de elaboração independente de proposta

Declaração de enquadramento, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de pleno conhecimento **[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]**

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas de preço para registro, como limite máximo de valor, para a contratação discriminada abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

[NOTA: A Administração deve estimar as quantidades a serem provavelmente utilizadas, na medida de suas necessidades e segundo a conveniência do serviço, durante o prazo de validade do registro – art. 7º, inciso III do Decreto estadual nº 9.457/05]

LOTE ____					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
1					
2					
3					

2.1 Local da prestação de serviço: os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços. [NOTA: limitada aos municípios indicados no âmbito do registro].

3. Âmbito do registro: para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual nº 9.457/05, o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

Estadual [NOTA: indicar os municípios]

Regional, compreendendo apenas a região _____ [NOTA: ex: região metropolitana de Salvador]

Local, compreendendo apenas o município de _____ [NOTA: ex: Feira de Santana]

4. Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual e os seguintes órgãos conveniados: [NOTA: Listar, observando o disposto no art. 1º, §§1º, 2º e 3º e art. 5º do Decreto estadual nº 9.457/05]

5. Prazo de validade do registro:

O prazo de validade do registro será de ____ () [meses/dias]. [NOTA: O prazo de validade do Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações]

5.1 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

6.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). [NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]

6.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual de ____ dias. [NOTA: a critério da Administração, em casos excepcionais, mediante justificativa]

6.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

6.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta Seção III]

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

() Para pessoas jurídicas:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,
b) devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

() Para pessoas naturais:

a) cédula de identidade.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

() Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte () Estadual – serviços do art. 155 da CF () Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

() Para pessoas naturais:

1.2.3 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.

1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: [NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]

[SERVIÇOS EM GERAL]

- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

- a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (%) [NOTA: O percentual não deverá exceder a 50%] dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

- a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___ %)

- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: [NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]

indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

- d) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).

- d.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.

- d.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

- d.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

- d.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

[SERVIÇOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE PROFISSIONAL]

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja: [NOTA: indicar qual o Conselho]

comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).

- b.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (%) [NOTA: O percentual não deverá exceder a 50%] dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

() b.1

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___ %)

c) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]**

e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).

e.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.

e.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

e.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

e.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

f) comprovação da licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado (art. 101, §2º).

f.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

() não exigível em face do pequeno porte da contratação **[NOTA: na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor]**.

() a ser comprovada mediante: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que ___ () e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a ___ (). **[NOTA: a exigência dos índices somente deve ser feita em casos excepcionais, mediante justificativa] [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]**

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}
 \end{array}$$

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de () % [**£ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE. [**NOTA: exclusivo para aquisições com entrega não imediata e na execução de obras e serviços**]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha se classificado. Prevalecerá, para efeito de habilitação, a melhor classificação obtida pela licitante em cada lote, pelo que, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira, esta será declarada inabilitada para os demais lotes, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7^º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB): [**NOTA: assinalar**]

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do ()Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [**Concorrência e Pregão Presencial**]

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de ()atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. [**Pregão eletrônico**]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [**NOTA: assinalar**]

(•) A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() Declaração de disponibilidade futura

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

() Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

() 1. Será exigida a apresentação de **demonstração de compatibilidade** [somente admitir em casos em que seja imprescindível]

2. Critério objetivo de avaliação da demonstração de compatibilidade: Para efeito de aceitação do () bem () serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados: [Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

() Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

() Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

() Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas de trabalho deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3. Observar o disposto na Lei nº 12.690/12.

4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e a [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de _____, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. [NOTA: subcontratação vedada]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ [indicar], ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. [NOTA: subcontratação admitida]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

A garantia contratual será de () [£ 5%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
()

A garantia contratual será de () [£ 10%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei () estadual nº 9.433/05. [NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]

A garantia contratual será de () [£ 5%] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [£ 20%] do valor dos bens transferidos pelo () CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço () global () unitário

LÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos **serviços efetivamente prestados**, os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o §2º fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a)

b)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem §1º ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos §2º efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem §3º sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser §4º confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á §6º definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela §9º perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____

§10

[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§5º Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições II. de pagamento dos mesmos constantes;

III.o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia III.de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, na ata de registro de preços e na proposta da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a **Autorização para Prestação de Serviços – APS** foi inscrita no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarant

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II Da concorrência e do pregão presencial

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III Do pregão eletrônico

11. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

12. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II QUANTO AO CONTEÚDO

13. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

15. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

16. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

19. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

21. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I DA CONCORRÊNCIA

Seção I Da fase inicial

22. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

22.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

22.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

22.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

22.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

22.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

23. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

23.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

24. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

26. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

27. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

Seção II **Da fase de classificação das propostas de preços**

28. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

29. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

29.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

29.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

29.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

30. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

30.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

30.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

30.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

30.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

31.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

32. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

33. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão procederá em conformidade com o disposto na seção seguinte.

34. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

35. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas.

36. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

37. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

38. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

38.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III Das amostras ou demonstração de compatibilidade

39. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos licitantes a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

40. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

41. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

42. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

43. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

43.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

43.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

43.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

43.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

43.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

43.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV Da fase de habilitação

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação de todas as licitantes classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, a Comissão providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá a divulgação do resultado, mediante publicação na imprensa oficial.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção V Das impugnações

52. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.
- 52.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do instrumento convocatório, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
53. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
54. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
55. A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
56. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção VI Dos recursos

57. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:
- 57.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 57.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização de formulário constante do instrumento convocatório.
- 57.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

57.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

57.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

57.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

57.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

Seção VII **Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**

58. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresa de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame.

58.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção VIII **Da homologação e adjudicação**

59. A autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual, em despacho circunstanciado.

60. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

61. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

62. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

63. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

64. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

65. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

66. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

67. A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

68. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

69. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

70. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

71. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

Capítulo II DO PREGÃO PRESENCIAL

Seção I Da fase inicial

72. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

72.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

72.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

72.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

72.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

72.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

72.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

73. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

73.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

74. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.

75. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

76. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.

77. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II Da abertura das propostas de preços

78. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

79. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

80. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

81. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

82. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

83. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

84. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III Dos lances verbais

85. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

86. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.

87. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

88. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

89. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

90. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV Da classificação das propostas

91. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

91.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

91.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

92. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

92.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

92.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

92.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

92.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

92.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

93. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

93.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

94. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

95. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo IV.

Seção V Da habilitação

96. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação de todos os proponentes classificados, confirmando as suas condições de habilitação.

97. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

98. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada e habilitada será declarada vencedora.

99. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

100. Se a oferta não for aceita, a licitante será desclassificada, e se desatender às exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada.

Seção VI Dos recursos

101. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

102. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

103. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

104. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

105. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção VII Da adjudicação e homologação

106. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

107. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

108. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII Das disposições finais do pregão presencial

109. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

110. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

111. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

112. As licitantes deverão encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

113. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

114. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Capítulo III DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I Da fase inicial

115. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

116. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

117. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

118. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

119. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

120. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.

120.1 A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

120.2 No caso de aquisições, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

121. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II Da divulgação das propostas de preços

122. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

123. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

124. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

125. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III Dos lances eletrônicos

126. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

126.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

126.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

127. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

128. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

128.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

129. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

130. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

131. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

131.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV Da classificação das propostas

132. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

132.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

132.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

133. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

134. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

135. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

135.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

135.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

135.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

135.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

135.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

136. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

136.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

137. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

138. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo IV.

Seção V **Da regularidade documental**

139. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

140. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

140.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.

140.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

140.3 As licitantes deverão encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

141. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

142. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

143. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

144. Se a oferta não for aceita, a licitante será desclassificada, e se desatender às exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada.

145. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

146. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI **Dos recursos**

147. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

147.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

147.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

147.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

147.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

147.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII Da adjudicação e homologação

148. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

149. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

150. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII Das disposições finais do pregão eletrônico

151. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

152. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

153. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

154. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo as licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverão fazer prova, no prazo que for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

155. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, a(s) licitante(s) será(ão) excluída(s) do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I Das impugnações

156. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

157. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

158. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade

159. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará a todos os proponentes a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

160. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

161. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

162. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

163. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

163.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

163.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

163.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

163.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

163.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

163.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III **Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**

164. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresa de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame.

164.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção IV **Das disposições finais do pregão**

165. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

166. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

167. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

168. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V **DO REGISTRO DOS PREÇOS EM ATA E DA CONTRATAÇÃO**

Capítulo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

169. Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido no edital, que atenda a todos os requisitos exigidos, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 9.457/05.

170. Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados no D.O.E., até que seja atingido o quantitativo total licitado em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

171. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

172. A classificação poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência do registro, em face do disposto nos §§2º a 5º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05.

173. O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

174. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, os órgão e entidades deverão requisitar ao órgão gerenciador, através do SIMPAS, os itens registrados.

Capítulo II DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

175. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

175.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório.

176. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

177. Como condição para celebração do contrato, as proponentes que tiverem seus preços registrados deverão manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

178. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

179. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

180. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

181. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto estadual nº 9.457/05.

182. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

183. Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

184. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

185. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo III DAS GARANTIAS

186. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório e da ata de registro de preços constante do convocatório.

Capítulo IV DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

187. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

188. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

189. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório, constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DO REAJUSTAMENTO

190. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do convocatório.

Capítulo VII DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

191. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante e da ata de registro de preços constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VIII DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

192. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

192.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

192.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

193. Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

194. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: a) quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

194.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

194.2 Na hipótese prevista na letra “a” deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

194.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.E., considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

195. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

195.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

196. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

197. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

198. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

199. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

200. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

201. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V DA MULTA

202. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

202.1 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

202.2 Equipara-se à recusa prevista no item anterior a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

203. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato e da ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

204. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DO FORO

205. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos. **ou**
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

[OU]

() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

**(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)**

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e as proponentes **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição **Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal** nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão presencial/pregão eletrônico/concorrência] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto estadual nº 9.457/05 e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se transcritos.

1.2 O prazo de validade do registro será de ____ () meses/dias.

1.2.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

1.2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição das UNIDADES CONTRATANTES, para que efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES CONTRATANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. **[subcontratação vedada] [OU]**

1.3 É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que as UNIDADES CONTRATANTES não se responsabilizam por nenhum compromisso assumido pelo FORNECEDOR com terceiros. **[subcontratação admitida]**

1.4 A existência de preços registrados não obriga as UNIDADES CONTRATANTES de firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.5 Para os efeitos do art. 12, §6º do Decreto estadual nº 9.457/05 o limite global para acréscimo de quantitativo é de 25%, o qual será calculado em função de cada objeto efetivamente contratado, não sendo admitido o aditamento da ata de registro de preços.

1.5.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

4.1.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato e nesta ata de registro de preços constante do convocatório.

4.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.5 As UNIDADES CONTRATANTES solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.6 As UNIDADES CONTRATANTES, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais FORNECEDORES que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto estadual nº 9.457/05

4.8 Na hipótese de os demais FORNECEDORES não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais FORNECEDORES, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade do contrato.

5.1.1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação do FORNECEDOR está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

5.1.2 Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III.o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

5.1.3 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pela unidade contratante.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.1 Dos preços registrados em Ata:

6.1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

6.1.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.1.3 A revisão de preços pode ser instaurada pelo órgão gerenciador da Ata quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.4 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

6.1.5 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

6.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

6.2.2 A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

6.2.3 A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2.4 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

6.2.4 Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá à UNIDADE CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o FORNECEDOR da total responsabilidade pela execução do contrato.

7.1.1 O adimplemento da obrigação contratual por parte do FORNECEDOR ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

7.1.2 Cumprida a obrigação pelo FORNECEDOR, caberá à UNIDADE CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

7.1.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será I. procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

7.1.4 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

7.1.5 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.1.6 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da UNIDADE CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.1.7 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, o FORNECEDOR estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

7.1.8 A UNIDADE CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos ao FORNECEDOR serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pelo FORNECEDOR de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

8.1.2 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

8.1.3 A UNIDADE CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

8.1.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

8.1.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a UNIDADE CONTRATANTE.

8.1.6 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

8.1.7 atualização monetária dos pagamentos devidos pela UNIDADE CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.2 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.3 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses: a) quando se tornarem superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.3.2 Na hipótese prevista na letra a deste item, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB.

9.3.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no D.O.E., considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.4.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. PENALIDADES

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

10.3 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

10.5 Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10.6 A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

10.7 A circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

10.8 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

10.9 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

10.9.1 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

10.9.2 Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

10.9.3 Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

10.9.4 Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.9.5 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

10.10 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.10.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.10.2 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.10.3 Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta do FORNECEDOR.

12. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (município e estado), ____ de _____ de 20__.

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

ESTADO

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Chefe de Gabinete Governador**, em 17/10/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076489094** e o código CRC **1A70DD60**.

